INSTITUTO FEDERAL
Baiano

Processo Eletrônico
23327.254001.2020-47

Data
11/12/2020
12:15:42

Setor de Origem
RET - RET-CGS

Tipo
Licitação - Dispensa - Pequeno Valor

Assunto
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 13/2020 - Contratação de serviço especializado de Tradução/Interprete de Libras por demanda para a Reitoria do IF Baiano.

Interessados
Adriano Lucas Prado Goncalves, Cristina Mascarenhas Santos, Dilma Souza Ribeiro, Jose Ribamar Simao da Silva Filho, Jose Virolli Chaves, Leonardo Carneiro Lapa

Situação
Em trâmite

Trâmites

08/01/2021 08:25
Aguardando recebimento por: RET-CCONV

08/01/2021 08:25
Enviado por: RET-COMPRAS: Adriano Lucas Prado Goncalves

08/01/2021 08:23
Recebido por: RET-COMPRAS: Adriano Lucas Prado Goncalves

07/01/2021 17:19
Enviado por: RET-DORC: Diogo Soares de Melo Magalhaes

07/01/2021 17:18
Recebido por: RET-DORC: Diogo Soares de Melo Magalhaes

07/01/2021 11:01
Enviado por: RET-NUCOPI: Fernanda Souza Costa

31/12/2020 15:10
Recebido por: RET-NUCOPI: Fernanda Souza Costa

30/12/2020 19:48
Enviado por: RET-DORC: Diogo Soares de Melo Magalhaes

30/12/2020 19:14
Recebido por: RET-DORC: Diogo Soares de Melo Magalhaes

30/12/2020 17:21
Enviado por: RET-COMPRAS: Adriano Lucas Prado Goncalves

30/12/2020 17:16
Recebido por: RET-COMPRAS: Adriano Lucas Prado Goncalves

30/12/2020 17:16
Enviado por: RET-CGS: Aecio Jose Araujo Passos Duarte

30/12/2020 16:18
Recebido por: RET-CGS: Adriano Lucas Prado Goncalves

30/12/2020 16:16
Enviado por: RET-DORC: Diogo Soares de Melo Magalhaes

30/12/2020 15:32
Recebido por: RET-DORC: Diogo Soares de Melo Magalhaes

30/12/2020 10:54
Enviado por: RET-CGS: Adriano Lucas Prado Goncalves

23/12/2020 10:02
Recebido por: RET-CGS: Jose Ribamar Simao da Silva Filho

23/12/2020 09:56
Enviado por: OA-PF: Eliana Bastos de Oliveira

22/12/2020 14:07
Recebido por: OA-PF: Eliana Bastos de Oliveira

22/12/2020 12:33
Enviado por: RET-CGS: Jose Ribamar Simao da Silva Filho

22/12/2020 12:08
Recebido por: RET-CGS: Jose Ribamar Simao da Silva Filho

22/12/2020 11:31
Enviado por: RET-CGS: Marcelito Trindade Almeida

18/12/2020 17:20
Recebido por: RET-CGS: Jose Ribamar Simao da Silva Filho

18/12/2020 16:14
Enviado por: OA-DICOM: Cristina Mascarenhas Santos

18/12/2020 16:12
Recebido por: OA-DICOM: Cristina Mascarenhas Santos

18/12/2020 12:12
Enviado por: RET-CGS: Jose Ribamar Simao da Silva Filho

18/12/2020 11:46
Recebido por: RET-CGS: Jose Ribamar Simao da Silva Filho

18/12/2020 11:39
Enviado por: OA-DICOM: Cristina Mascarenhas Santos

18/12/2020 11:31
Recebido por: OA-DICOM: Cristina Mascarenhas Santos

16/12/2020 18:04
Enviado por: RET-CGS: Jose Ribamar Simao da Silva Filho

16/12/2020 17:52
Recebido por: RET-CGS: Jose Ribamar Simao da Silva Filho

16/12/2020 13:17
Enviado por: RET-CGS: Marcelito Trindade Almeida

INSTITUTO FEDERAL
Baiano

Processo Eletrônico

23327.253742.2020-19

Data
24/11/2020 16:39:09

Setor de Origem
RET - OA-DICOM

Tipo
Solicitação de Compras/Serviços

Assunto
Solicitação de Contratação de Profissional de Libras Freelancer

Interessados
Jose Virolli Chaves, Leonardo Carneiro Lapa

Situação
Finalizado

Trâmites

26/11/2020 09:33
Recebido por: RET-CGS: Jose Ribamar Simao da Silva Filho

26/11/2020 09:04
Enviado por: RET-COMPRAS: Adriano Lucas Prado Goncalves

26/11/2020 08:05
Recebido por: RET-COMPRAS: Adriano Lucas Prado Goncalves

25/11/2020 20:34
Enviado por: RET-PROPLAN: Leonardo Carneiro Lapa

25/11/2020 20:33
Recebido por: RET-PROPLAN: Leonardo Carneiro Lapa

25/11/2020 16:00
Enviado por: RET-GAB: Aecio Jose Araujo Passos Duarte

25/11/2020 15:22
Recebido por: RET-GAB: Leila de Souza Lima

25/11/2020 14:46
Enviado por: RET-CGS: Jose Ribamar Simao da Silva Filho

25/11/2020 14:26
Recebido por: RET-CGS: Jose Ribamar Simao da Silva Filho

25/11/2020 14:14
Enviado por: RET-DADM: Jose Virolli Chaves

25/11/2020 14:13
Recebido por: RET-DADM: Jose Virolli Chaves

25/11/2020 09:57
Enviado por: RET-PROPLAN: Leonardo Carneiro Lapa

25/11/2020 09:56
Recebido por: RET-PROPLAN: Leonardo Carneiro Lapa

24/11/2020 17:07
Enviado por: OA-DICOM: Cristina Mascarenhas Santos

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

OFICIO 14/2020 - OA-DICOM/RET/IFBAIANO

Salvador, 24 de novembro de 2020

À
Pró-Reitoria de Administração e Planejamento

Assunto: Verificação de possibilidade de contratação de profissional de libras

Senhores(as),

A pandemia do Covid-19 nos trouxe a necessidade de reconfigurar as aulas do Instituto e os eventos para a modalidade remota.

Isso fez crescer a necessidade do intérprete de libras responsável pela acessibilidade do conteúdo que produzimos. Hoje, por exemplo, com o início das APNPs, não temos profissionais disponíveis para tradução de eventos ao vivo ou vídeos de divulgação limitando a nossa produção.

Por isso, venho verificar a possibilidade de contratação destes profissionais, mesmo que de forma temporária, para atender as necessidades do setor.

Acreditamos ser necessária a contratação, pelo menos, de 120 horas de tradução de eventos ao vivo (Contexto de Conferência) e 6 horas de tradução de filmes técnicos, de treinamento e/ou documentário. O custo estimado para essa contratação, de acordo com a Tabela da Febrapil é de:

R$ 120,00 por hora de evento, totalizando R$ 14400,00

R$ 40,00 por minuto de vídeo, totalizando R$ 14400,00

Resultando num custo total de R$ 28800,00.

Coloco-me à disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Cristina Mascarenhas

Coordenadora de Comunicação

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cristina Mascarenhas Santos**, **COORDENADOR COMUNICACAO SOCIAL - CD4 - OA-DICOM**, em 24/11/2020 17:06:15.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/11/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 137620
Código de Autenticação: 94ae6b7056

Rua do Rouxinol, n. 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052
Fone: (71) 3186-0001

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Despacho:

Segue para conhecimento e encaminhamento.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Leonardo Carneiro Lapa, PRO REITOR ADMINISTRACAO/PROAD - CD0002 - RET-PROPLAN, RET-PROPLAN, em 25/11/2020 09:57:38.

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
Coordenação Geral de Suprimentos

Despacho:

Tendo em vista a solicitação da ASCOM neste processo, e considerando a justificativa apresentada que atesta a sua imprevisibilidade para efeito de lançamento no Plano Anual de Contratações (PAC-PGC) do ano de 2020. Solicitamos autorização da autoridade máxima da Instituição para incluirmos esta contratação no sistema PGC/PAC. O valor inicial estimado pelo setor requisitante é de R$ 28.800,00.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Jose Ribamar Simao da Silva Filho, COORDENADOR - FG1 - RET-CGS, RET-CGS, em 25/11/2020 14:46:27.

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
GABINETE

Despacho:

Senhor Pró-Reitor, Tendo em vista a demanda apresentada pela Diretoria de Comunicação em função da excepcionalidade ocasionada pela pandemia, autorizamos incluir a contratação do serviço de Interprete de Libras no Plano Anual de Contratações (PAC-PGC) do ano de 2020.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Aecio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR - CD0001 - RET, RET-GAB, em 25/11/2020 16:00:17.

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Despacho:

Segue para encaminhamentos.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Leonardo Carneiro Lapa, PRO REITOR ADMINISTRACAO/PROAD - CD0002 - RET-PROPLAN, RET-PROPLAN, em 25/11/2020 20:34:53.

Brasão do Brasil

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

DADOS DA FINALIZAÇÃO DO PROCESSO 23327.253742.2020-19

Insteressados:	Jose Chaves e Leonardo Lapa
Assunto:	Solicitação de Contratação de Profissional de Libras Freelancer
Usuário responsável:	Jose Filho
Matrícula SIAPE:	1056175
Data Finalização:	11/12/2020 12:17:35

Motivo da finalização

Processo Finalizado para abertura de novo processo com o tipo de processo na modalidade de Dispensa de Licitação.

Documento Digitalizado Público

PROCESSO INICIAL 23327.253742.2020-19

Assunto: PROCESSO INICIAL 23327.253742.2020-19
Assinado por: Jose Filho
Tipo do Documento: Processo
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jose Ribamar Simao da Silva Filho**, **COORDENADOR - FG1 - RET-CGS**, em 11/12/2020 12:20:20.

Este documento foi armazenado no SUAP em 11/12/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 150443
Código de Autenticação: 46f776a336

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
Coordenação Geral de Suprimentos

Despacho:

AUTORIZO e justifico a instauração de procedimento, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, para contratação de serviço de Tradução/Interprete de LIBRAS para a Reitoria. Conforme dispõe o Art. 24 " É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez, valor alterado pela MP 961/2020 (Transformado na Lei n.° 14.065/20) para R$ 50 mil para contratos assinados até o dia 31.12.2020; Como verificado, o objeto preenche os requisitos necessários para proceder-se à contratação do serviço por meio de Dispensa de Licitação.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Marcelito Trindade Almeida, REITOR - SUBSTITUTO - RET, RET-CGS, em 16/12/2020 13:17:17.

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
Coordenação Geral de Suprimentos

Despacho:

Solicito anexar as cotações e os e-mails de comunicação (ou outro documento formal) utilizados para a solicitação das cotações às empresas, conforme parâmetros exigidos na IN SEGES 73/2020. No caso de ausência dos documentos de solicitação às empresas, justificar o motivo da sua ausência e da utilização de outro meio de contato.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Jose Ribamar Simao da Silva Filho, COORDENADOR - FG1 - RET-CGS, RET-CGS, em 16/12/2020 18:04:25.

Zimbra **cristina.mascarenhas@ifbaiano.edu.br**

Re: Projeto Básico, Anexo e Modelo de Cotação - Serviço de Intérprete/tradução de Libras.

De : Romeu Sanches <romeusanches85@gmail.com> Ter, 15 de dez de 2020 14:47

Assunto : Re: Projeto Básico, Anexo e Modelo de Cotação - Serviço de Intérprete/tradução de Libras.

1 anexo

Para : Cristina Mascarenhas Santos <cristina.mascarenhas@ifbaiano.edu.br>

Boa tarde Cristina.

Segue em anexo a proposta de cotação.

Att,

Em ter, 8 de dez de 2020 15:42, Cristina Mascarenhas Santos <cristina.mascarenhas@ifbaiano.edu.br> escreveu:

> Prezados (as),
>
> Seguem projeto básico e modelo de cotação para atendimento de dispensa de licitação para contratação de empresa de intérpretes de libras.
>
> Atenciosamente,
> Cristina Mascarenhas
> Coordenadora de Comunicação Social Comunicação - Reitoria | (71) 3186 0045 / 9 99688925

Empresa Romeu.odt
17 KB

Documento Digitalizado Público

E-mails de comunicação de solicitação às empresas

Assunto: E-mails de comunicação de solicitação às empresas
Assinado por: Cristina Santos
Tipo do Documento: E-mail
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cristina Mascarenhas Santos**, **COORDENADOR COMUNICACAO SOCIAL - CD4 - OA-DICOM**, em 18/12/2020 11:32:50.

Este documento foi armazenado no SUAP em 18/12/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 154188
Código de Autenticação: b245244258

Zimbra **cristina.mascarenhas@ifbaiano.edu.br**

Re: Projeto Básico, Anexo e Modelo de Cotação - Serviço de Intérprete/tradução de Libras.

De : acessibilitar silva <acessibilitar@gmail.com> Qua, 16 de dez de 2020 17:02

Assunto : Re: Projeto Básico, Anexo e Modelo de Cotação - Serviço de Intérprete/tradução de Libras.

1 anexo

Para : Jose Virolli <jose.virolli@ifbaiano.edu.br>, cristina mascarenhas <cristina.mascarenhas@ifbaiano.edu.br>

Prezados,
Documento assinado.
Atenciosamente,
Wanderson Silva

Em qua., 16 de dez. de 2020 às 15:08, acessibilitar silva <acessibilitar@gmail.com> escreveu:

> Prezados,
> Segue em anexo a cotação da empresa.
> Estou à disposição para qualquer esclarecimento.
> Cordialmente,
> Wanderson Silva
>
> Em ter., 15 de dez. de 2020 às 17:22, acessibilitar silva <acessibilitar@gmail.com> escreveu:
>
>> Prezado José,
>> Segue em anexo a cotação da empresa.
>> Estou a disposição para qualquer esclarecimento.
>> Cordialmente,
>> Wanderson Silva
>>
>> Em ter., 15 de dez. de 2020 às 11:17, Jose Virolli <jose.virolli@ifbaiano.edu.br> escreveu:
>>
>>> Prezado,
>>>
>>> Bom dia!
>>>
>>> Solicito encaminha cotação para contratação de serviços de Intérprete Libras, conforme documento anexo.
>>>
>>> Atenciosamente,
>>>
>>> José Virolli Chaves
>>> SIAPE 2672583
>>> Diretor Administrativo
>>> Portaria 1.216 de 08/05/2018
>>> DOU 09/05/2018
>>> Reitoria - (71)3186-0019

De: "Cristina Mascarenhas Santos" <cristina.mascarenhas@ifbaiano.edu.br>
Para: "José Ribamar Simão da Silva Filho" <jose.filho@ifbaiano.edu.br>
Cc: "dadm" <dadm@ifbaiano.edu.br>
Enviadas: Terça-feira, 8 de dezembro de 2020 12:18:40
Assunto: Fwd: Projeto Básico, Anexo e Modelo de Cotação - Serviço de Intérprete/tradução de Libras.

Prezados,

Documentos aprovados.
Qual o próximo passo agora? Já posso encaminhar às empresas da forma que está aí?

Atenciosamente,

Cristina Mascarenhas
Coordenadora de Comunicação Social
Comunicação - Reitoria | (71) 3186 0045 / 9 99688925

De: "jose filho" <jose.filho@ifbaiano.edu.br>
Para: "Cristina Mascarenhas Santos" <cristina.mascarenhas@ifbaiano.edu.br>
Cc: dadm@ifbaiano.edu.br
Enviadas: Quarta-feira, 2 de dezembro de 2020 10:33:18
Assunto: Projeto Básico, Anexo e Modelo de Cotação - Serviço de Intérprete/tradução de Libras.

Prezada Cristina,

Segue o Projeto Básico da contratação do serviço de interpretação de libras elaborado para sua análise sobre a pertinência à necessidade da demanda solicitada.

Oriento que seja lido o documento integralmente, e feita as observações necessárias ou dúvidas surgidas sobre o teor do documento, antes da realização das cotações (considerando que o documento será assinado e anexado ao processo pelo servidor requisitante em momento oportuno).

Sendo aprovado o texto do Projeto Básico, segue junto o Modelo de Cotação a ser utilizado para consulta às empresas da área. O modelo de cotação não é de uso obrigatório, mas serve como uma orientação a empresa para elaborar sua proposta contendo as informações do modelo. O pedido de cotação deve ser feita via e-mail e, além do modelo de cotação, seguir junto a ela o Projeto Básico para que as empresas possam precificar o serviço considerando as condições da contratação.

Após realizada a pesquisa de preços, e obtida 03 (três) cotações válidas, entrar em contato para seguirmos com os próximos passos da contratação.

Atenciosamente,

José Ribamar Filho
Tecnólogo em Gestão Pública

Coordenador Geral de Suprimentos
Pró Reitoria de Administração e Planejamento
Instituto Federal Baiano - Reitoria
(71)3186-0018

Empresa de Wanderson.odt
43 KB

Documento Digitalizado Público

E-mails de comunicação de solicitação às empresas

Assunto: E-mails de comunicação de solicitação às empresas
Assinado por: Cristina Santos
Tipo do Documento: E-mail
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cristina Mascarenhas Santos**, **COORDENADOR COMUNICACAO SOCIAL - CD4 - OA-DICOM**, em 18/12/2020 11:33:33.

Este documento foi armazenado no SUAP em 18/12/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 154191
Código de Autenticação: 41000e85d5

Zimbra **cristina.mascarenhas@ifbaiano.edu.br**

RE: Projeto Básico, Anexo e Modelo de Cotação - Serviço de Intérprete/tradução de Libras.

De : Domênica Rodrigues <domenicacapta@hotmail.com>
Qua, 16 de dez de 2020 19:36
1 anexo

Assunto : RE: Projeto Básico, Anexo e Modelo de Cotação - Serviço de Intérprete/tradução de Libras.

Para : Jose Virolli <jose.virolli@ifbaiano.edu.br>

Cc : cristina mascarenhas <cristina.mascarenhas@ifbaiano.edu.br>

Boa noite! Segue cotação com assinatura eletrônica.
Atenciosamente.

Dom??nica Rodrigues
skype:dozinha2

De: Domênica Rodrigues <domenicacapta@hotmail.com>
Enviado: terça-feira, 15 de dezembro de 2020 15:50
Para: Jose Virolli <jose.virolli@ifbaiano.edu.br>
Assunto: RE: Projeto Básico, Anexo e Modelo de Cotação - Serviço de Intérprete/tradução de Libras.

Olá, Boa Tarde!

Caro sr. José Virolli Chaves. Esperamos que esse lhe encontre na mais perfeita saúde.
segue anexo cotação para contratação de serviços de Intérprete Libras, conforme documento enviado em anexo.

Atenciosamente,

Domenica Rodrigues
skype:dozinha2

De: Jose Virolli <jose.virolli@ifbaiano.edu.br>
Enviado: terça-feira, 15 de dezembro de 2020 11:18
Para: domenicacapta@hotmail.com <domenicacapta@hotmail.com>
Assunto: Fwd: Projeto Básico, Anexo e Modelo de Cotação - Serviço de Intérprete/tradução de Libras.

Prezado,

Bom dia!

Solicito encaminha cotação para contratação de serviços de Intérprete Libras, conforme documento anexo.

Atenciosamente,

José Virolli Chaves
SIAPE 2672583
Diretor Administrativo
Portaria 1.216 de 08/05/2018
DOU 09/05/2018
Reitoria - (71)3186-0019

De: "Cristina Mascarenhas Santos" <cristina.mascarenhas@ifbaiano.edu.br>
Para: "José Ribamar Simão da Silva Filho" <jose.filho@ifbaiano.edu.br>
Cc: "dadm" <dadm@ifbaiano.edu.br>
Enviadas: Terça-feira, 8 de dezembro de 2020 12:18:40
Assunto: Fwd: Projeto Básico, Anexo e Modelo de Cotação - Serviço de Intérprete/tradução de Libras.

Prezados,

Documentos aprovados.
Qual o próximo passo agora? Já posso encaminhar às empresas da forma que está aí?

Atenciosamente,

Cristina Mascarenhas
Coordenadora de Comunicação Social
Comunicação - Reitoria | (71) 3186 0045 / 9 99688925

De: "jose filho" <jose.filho@ifbaiano.edu.br>
Para: "Cristina Mascarenhas Santos" <cristina.mascarenhas@ifbaiano.edu.br>
Cc: dadm@ifbaiano.edu.br
Enviadas: Quarta-feira, 2 de dezembro de 2020 10:33:18
Assunto: Projeto Básico, Anexo e Modelo de Cotação - Serviço de Intérprete/tradução de Libras.

Prezada Cristina,

Segue o Projeto Básico da contratação do serviço de interpretação de libras elaborado para sua análise sobre a pertinência à necessidade da demanda solicitada.

Oriento que seja lido o documento integralmente, e feita as observações necessárias ou dúvidas surgidas sobre o teor do documento, antes da realização das cotações (considerando que o documento será assinado e anexado ao processo pelo servidor requisitante em momento oportuno).

Sendo aprovado o texto do Projeto Básico, segue junto o Modelo de Cotação a ser utilizado para consulta às empresas da área. O modelo de cotação não é de uso obrigatório, mas serve como uma orientação a empresa para elaborar sua proposta contendo as informações do modelo. O pedido de cotação deve ser feita via e-mail e, além do modelo de cotação, seguir junto a ela o Projeto Básico para que as empresas possam precificar o serviço considerando as condições da contratação.

Após realizada a pesquisa de preços, e obtida 03 (três) cotações válidas, entrar em contato para seguirmos com os próximos passos da contratação.

Atenciosamente,

José Ribamar Filho
Tecnólogo em Gestão Pública
Coordenador Geral de Suprimentos
Pró Reitoria de Administração e Planejamento
Instituto Federal Baiano - Reitoria
(71)3186-0018

Livre de vírus. www.avast.com.

Empresa Domênica.odt
139 KB

Documento Digitalizado Público

E-mails de comunicação de solicitação às empresas

Assunto: E-mails de comunicação de solicitação às empresas
Assinado por: Cristina Santos
Tipo do Documento: E-mail
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cristina Mascarenhas Santos**, **COORDENADOR COMUNICACAO SOCIAL - CD4 - OA-DICOM**, em 18/12/2020 11:34:27.

Este documento foi armazenado no SUAP em 18/12/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 154194
Código de Autenticação: 9037c06dc3

O Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia Baiano – Reitoria, CNPJ: 10.724.903/0001-79, vem formalmente, solicitar cotação de preços dos serviços constantes na planilha abaixo:

PLANILHA DE COTAÇÃO

DADOS DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL: Romeu Sanches da Paixão
CNPJ: 36020806/0001-99
ENDEREÇO: Rua Marrocos, 146, Bairro: Parque Monte Alegre CEP. 06756-050 Taboão da Serra SP.
TEL.: (11)3433-0669 FAX: ( ) ____-____
E-MAIL: romeusanches85@gmail.com
CONTA CORRENTE: 69185-2 AGENCIA 0060-4 BANCO BRASIL
RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO: Romeu Sanches da Paixão
DATA DA COTAÇÃO: _15/12/2020
A EMPRESA ATENDE COM NOTA DE EMPENHO? (X) SIM ( ) NÃO

Obs.1: A nota fiscal deve ser na forma eletrônica.

OBSERVAÇÕES:
1. Todos os valores apresentados nesta planilha devem englobar eventuais custos e/ou despesas com frete(s), tributo(s), imposto(s), etc., não sendo permitida qualquer tipo de alegação posterior de inadequação dos preços cotados, sob a alegação de não inclusão destes(as);
2. Os materiais/serviços objeto desta cotação deverão ser entregues/prestados, se for o caso, no seguinte endereço: Rua do Rouxinol, 115 – Imbuí – Salvador – Bahia – CEP: 41.720-052;
3. O fornecedor que apresenta esta cotação se compromete que a validade da mesma é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de emissão registrada.

ITEM	CÓD. CATSER	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	12637	Prestação de serviços de tradução-interpretação da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para a Língua Portuguesa, na modalidade sinalizada, na forma simultânea **em eventos institucionais ao vivo**, na modalidade presencial ou virtual, com cessão de uso de imagem, sob demanda por hora, atuando em dupla, pelo período de 12 meses de contrato.	Hora (p/ 2 intérpretes)	120	R$ 350,00	R$ 42.000,00
02	12637	Prestação de serviços de tradução-interpretação da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para a Língua Portuguesa, na modalidade sinalizada, em **conteúdos audiovisuais pré-gravados**, com cessão de uso de imagem, sob demanda por minuto de	Minutos de Vídeo	360	R$ 40,00 a cada minuto.	R$ 14.400,00

		vídeo, pelo período de 12 meses de contrato.				
					VALOR TOTAL	**R$ 56.400,00**

Obs[1]: Atentar ao cumprimento da exigência no item 9. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do Projeto Básico, que será exigido pela Administração, caso a empresa seja a contratada.

Obs[2]: Conforme IN n.° 03/2018, art. 30, § único, a empresa a ser contratada, se não estiver inscrita no SICAF, deverá proceder seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

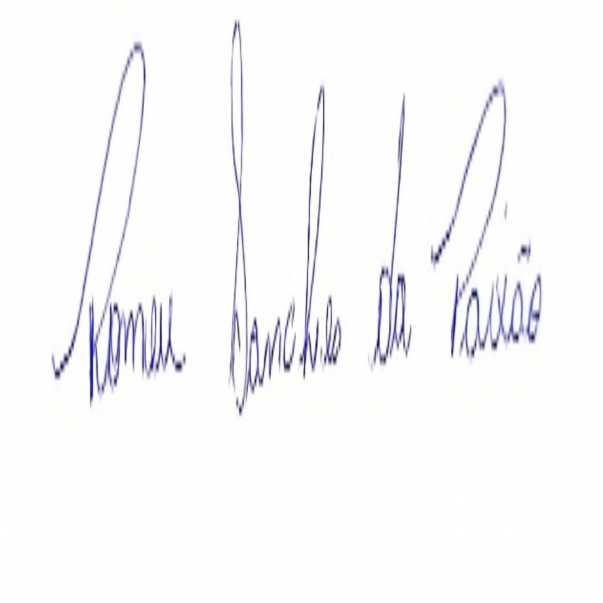

Romeu Sanches da Paixão
36020806/0001-99

Data do pedido: 15/12/2020.

Atenciosamente,

Documento Digitalizado Público

Cotação Libras Empresa Romeu

Assunto: Cotação Libras Empresa Romeu
Assinado por: Cristina Santos
Tipo do Documento: Cotação
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cristina Mascarenhas Santos**, **COORDENADOR COMUNICACAO SOCIAL - CD4 - OA-DICOM**, em 18/12/2020 11:35:58.

Este documento foi armazenado no SUAP em 18/12/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 154197
Código de Autenticação: d5abe64321

O Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia Baiano – Reitoria, CNPJ: 10.724.903/0001-79, vem formalmente, solicitar cotação de preços dos serviços constantes na planilha abaixo:

PLANILHA DE COTAÇÃO

DADOS DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL: Domênica Rodrigues do Santos Silva
CNPJ: 17.178.412/0001-19
ENDEREÇO: Avenida Dr José Augusto Moreira
TEL.: (81)99865-6113 FAX: ( ) ____-____
E-MAIL: domenicacapta@hotmail.com
CONTA CORRENTE:_____AGENCIA_____BANCO_____
RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO: Domênica Rodrigues dos Santos Silva
DATA DA COTAÇÃO: 14_/12/2020
A EMPRESA ATENDE COM NOTA DE EMPENHO? ( ) SIM (x) NÃO

Obs.1: A nota fiscal deve ser na forma eletrônica.

OBSERVAÇÕES:
1. Todos os valores apresentados nesta planilha devem englobar eventuais custos e/ou despesas com frete(s), tributo(s), imposto(s), etc., não sendo permitida qualquer tipo de alegação posterior de inadequação dos preços cotados, sob a alegação de não inclusão destes(as);
2. Os materiais/serviços objeto desta cotação deverão ser entregues/prestados, se for o caso, no seguinte endereço: Rua do Rouxinol, 115 – Imbuí – Salvador – Bahia – CEP: 41.720-052;
3. O fornecedor que apresenta esta cotação se compromete que a validade da mesma é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de emissão registrada.

ITEM	CÓD. CATSER	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	12637	Prestação de serviços de tradução-interpretação da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para a Língua Portuguesa, na modalidade sinalizada, na forma simultânea **em eventos institucionais ao vivo**, na modalidade presencial ou virtual, com cessão de uso de imagem, sob demanda por hora, atuando em dupla, pelo período de 12 meses de contrato.	Hora (p/ 2 intérpretes)	120	R$ 300,00	R$ 36.000,00
02	12637	Prestação de serviços de tradução-interpretação da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para a Língua Portuguesa, na modalidade sinalizada, em **conteúdos audiovisuais pré-gravados**, com cessão de uso de imagem, sob demanda por minuto de	Minutos de Vídeo	360	R$ 500,00 a cada 8 horas	R$22.500,00

		vídeo, pelo período de 12 meses de contrato.				
					VALOR TOTAL	**R$ 58.500,00**

Domênica Rodrigues do Santos Silva
17.178.412/0001-19

Data do pedido: _14_/12/2020.

Documento Digitalizado Público

Cotação Libras Empresa Domenica

Assunto: Cotação Libras Empresa Domenica
Assinado por: Cristina Santos
Tipo do Documento: Cotação
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cristina Mascarenhas Santos**, **COORDENADOR COMUNICACAO SOCIAL - CD4 - OA-DICOM**, em 18/12/2020 11:36:59.

Este documento foi armazenado no SUAP em 18/12/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 154198
Código de Autenticação: 9d35eb348d

O Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia Baiano – Reitoria, CNPJ: 10.724.903/0001-79, vem formalmente, solicitar cotação de preços dos serviços constantes na planilha abaixo:

PLANILHA DE COTAÇÃO

DADOS DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL: WANDERSON MEIRA SILVA
CNPJ:40.117.441/0001-92
ENDEREÇO: Rua F, Bairro Rio da Vila S/N Porto Seguro- BA CEP. 458.10-000
TEL.: (73)988849401 FAX: ( ) ____-____
E-MAIL: acessibilitar@gmail.com
CONTA CORRENTE: 00099212-8 AGENCIA 0947 BANCO: CAIXA ECONÔMICA
RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO: WANDERSON MEIRA SILVA
DATA DA COTAÇÃO: __15_/_12__/2020_
A EMPRESA ATENDE COM NOTA DE EMPENHO? (X) SIM ( ) NÃO

Obs.1: A nota fiscal deve ser na forma eletrônica.

OBSERVAÇÕES:
1. Todos os valores apresentados nesta planilha devem englobar eventuais custos e/ou despesas com frete(s), tributo(s), imposto(s), etc., não sendo permitida qualquer tipo de alegação posterior de inadequação dos preços cotados, sob a alegação de não inclusão destes(as);
2. Os materiais/serviços objeto desta cotação deverão ser entregues/prestados, se for o caso, no seguinte endereço: Rua do Rouxinol, 115 – Imbuí – Salvador – Bahia – CEP: 41.720-052;
3. O fornecedor que apresenta esta cotação se compromete que a validade da mesma é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de emissão registrada.

ITEM	CÓD. CATSER	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	12637	Prestação de serviços de tradução-interpretação da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para a Língua Portuguesa, na modalidade sinalizada, na forma simultânea **em eventos institucionais ao vivo**, na modalidade presencial ou virtual, com cessão de uso de imagem, sob demanda por hora, atuando em dupla, pelo período de 12 meses de contrato.	Hora (p/ 2 intérpretes)	120	R$ 300,00	R$ 36.000,00
02	12637	Prestação de serviços de tradução-interpretação da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para a Língua Portuguesa, na modalidade sinalizada, em **conteúdos audiovisuais pré-gravados**, com cessão de uso de imagem, sob demanda por minuto de	Minutos de Vídeo	360	R$ 35,00 a cada minuto	R$ 12.600,00

		vídeo, pelo período de 12 meses de contrato.				
					VALOR TOTAL	**R$ 48.600,00**

Obs[1]: Atentar ao cumprimento da exigência no item 9. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do Projeto Básico, que será exigido pela Administração, caso a empresa seja a contratada.

Obs[2]: Conforme IN n.° 03/2018, art. 30, § único, a empresa a ser contratada, se não estiver inscrita no SICAF, deverá proceder seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

Wanderson Meira Silva

Wanderson Meira Silva
40.117.441/0001-92

Data do pedido: _15/12_/2020_.

Atenciosamente,

Documento Digitalizado Público

Cotação Libras Empresa Wanderson

Assunto: Cotação Libras Empresa Wanderson
Assinado por: Cristina Santos
Tipo do Documento: Cotação
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cristina Mascarenhas Santos**, **COORDENADOR COMUNICACAO SOCIAL - CD4 - OA-DICOM**, em 18/12/2020 11:37:54.

Este documento foi armazenado no SUAP em 18/12/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 154200
Código de Autenticação: dd53161737

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
Órgão de assessoramento - Diretoria de Comunicação

Despacho:

Seguem documentos solicitados. Estamos à disposição.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Cristina Mascarenhas Santos, COORDENADOR COMUNICACAO SOCIAL - CD4 - OA-DICOM, OA-DICOM, em 18/12/2020 11:39:23.

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
Coordenação Geral de Suprimentos

Despacho:

Ao analisar as cotações, verificamos que uma das cotações está com valor correspondente a 8 horas, diferente do que foi solicitado. Solicito anexar nova cotação da fornecedora DOMÊNICA DOS SANTOS RODRIGUES com o valor unitário do item 2 correto ao que foi solicitado (em minutos).

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Jose Ribamar Simao da Silva Filho, COORDENADOR - FG1 - RET-CGS, RET-CGS, em 18/12/2020 12:12:50.

O Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia Baiano – Reitoria, CNPJ: 10.724.903/0001-79, vem formalmente, solicitar cotação de preços dos serviços constantes na planilha abaixo:

PLANILHA DE COTAÇÃO

DADOS DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL: Domenica Rodrigues do Santos Silva
CNPJ: 17.178.412/0001-19
ENDEREÇO: Avenida Dr José Augusto Moreira
TEL.: (81)99865-6113 FAX: ( ) ____-____
E-MAIL: domenicacapta@hotmail.com
CONTA CORRENTE:_____AGENCIA_____BANCO_____
RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO: Domenica Rodrigues do Santos Silva
DATA DA COTAÇÃO: 14_/12/2020
A EMPRESA ATENDE COM NOTA DE EMPENHO? ( ) SIM (x) NÃO

Obs.1: A nota fiscal deve ser na forma eletrônica.

OBSERVAÇÕES:
1. Todos os valores apresentados nesta planilha devem englobar eventuais custos e/ou despesas com frete(s), tributo(s), imposto(s), etc., não sendo permitida qualquer tipo de alegação posterior de inadequação dos preços cotados, sob a alegação de não inclusão destes(as);
2. Os materiais/serviços objeto desta cotação deverão ser entregues/prestados, se for o caso, no seguinte endereço: Rua do Rouxinol, 115 – Imbuí – Salvador – Bahia – CEP: 41.720-052;
3. O fornecedor que apresenta esta cotação se compromete que a validade da mesma é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de emissão registrada.

ITEM	CÓD. CATSER	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	12637	Prestação de serviços de tradução-interpretação da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para a Língua Portuguesa, na modalidade sinalizada, na forma simultânea **em eventos institucionais ao vivo**, na modalidade presencial ou virtual, com cessão de uso de imagem, sob demanda por hora, atuando em dupla, pelo período de 12 meses de contrato.	Hora (p/ 2 intérpretes)	120	R$ 300,00	R$ 36.000,00
02	12637	Prestação de serviços de tradução-interpretação da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para a Língua Portuguesa, na	Minutos de Vídeo	360		

		modalidade sinalizada, em **conteúdos audiovisuais pré-gravados**, com cessão de uso de imagem, sob demanda por minuto de vídeo, pelo período de 12 meses de contrato.			R$ 40,00 a cada minuto	R$ 14.400,00
					VALOR TOTAL	**R$ 50.400,00**

Domênica Rodrigues do Santos Silva

17.178.412/0001-19

Data do pedido: _14_/12/2020.

Atenciosamente,

Documento Digitalizado Público

Cotação Libras Empresa Domenica Correção

Assunto: Cotação Libras Empresa Domenica Correção
Assinado por: Cristina Santos
Tipo do Documento: Cotação
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cristina Mascarenhas Santos**, **COORDENADOR COMUNICACAO SOCIAL - CD4 - OA-DICOM**, em 18/12/2020 16:13:02.

Este documento foi armazenado no SUAP em 18/12/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 154439
Código de Autenticação: 7d6162517f

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
Órgão de assessoramento - Diretoria de Comunicação

Despacho:

Segue documento corrigido. Estamos à disposição.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Cristina Mascarenhas Santos, COORDENADOR COMUNICACAO SOCIAL - CD4 - OA-DICOM, OA-DICOM, em 18/12/2020 16:14:10.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – REITORIA

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO:	Cristina Mascarenhas Santos	**SIAPE:**	3044958

ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UND.**	**QTD.**	**COTAÇÕES DE PREÇOS**						**MENOR VALOR UNITÁRIO**	**MENOR VALOR TOTAL**
				Parâmetro do inciso IV, art. 5° da IN n.° 73/2020		*Parâmetro do inciso IV, art. 5° da IN n.° 73/2020*		*Parâmetro do inciso IV, art. 5° da IN n.° 73/2020*			
				WANDERSON MEIRA SILVA – CNPJ:40.117.441/0001-92		**Domênica Rodrigues do Santos Silva – CNPJ: 17.178.412/0001-19**		**Romeu Sanches da Paixão – CNPJ: 36.020.806/0001-99**			
				V. UNT	**V. TOTAL**	**V. UNT**	**V. TOTAL**	**V. UNT**	**V. TOTAL**		
1	Prestação de serviços de tradução-interpretação da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para a Língua Portuguesa, na modalidade sinalizada, na forma simultânea em eventos institucionais ao vivo, na modalidade presencial ou virtual, com cessão de uso de imagem, sob demanda, por hora, atuando em dupla.	Hora (p/ 2 intérpretes)	120	R$ 300,00	R$ 36.000,00	R$ 300,00	R$ 36.000,00	R$ 350,00	R$ 42.000,00	**R$ 300,00**	**R$ 36.000,00**
2	Prestação de serviços de tradução-interpretação da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para a Língua Portuguesa, na modalidade sinalizada, em conteúdos audiovisuais pré-gravados, com cessão de uso de imagem, sob demanda, por minuto de vídeo.	Minutos de Vídeo	360	R$ 35,00	R$ 12.600,00	R$ 40,00	R$ 14.400,00	R$ 40,00	R$ 14.400,00	**R$ 35,00**	**R$ 12.600,00**
										VALOR TOTAL	**R$ 48.600,00**

ANÁLISE CRÍTICA DOS ORÇAMENTOS OBTIDOS (Art. 6°, §3° da IN n.° 73/2020):

Foram obtidas cotações diretamente com o mercado fornecedor, através do uso do parâmetro IV do art. 5° da IN 73/2020 para justificar o preço a ser contratado. No Parâmetro I, II e III do art. 5° da IN n° 73/2020 não foram encaminhados orçamentos por ser inviável a contratação direta utilizando os parâmetros citados.

METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA (Art. 6°, da IN n.° 73/2020):

Foi escolhido a utilização do **MENOR** dos valores para a obtenção do preço de referência, devido a modalidade de contratação ser a Dispensa de Licitação por pequeno valor, com base na Lei n.° 8.666/93, art. 24, II.

Documento Digitalizado Público

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Assunto: MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS
Assinado por: Jose Filho
Tipo do Documento: Cotação
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jose Ribamar Simao da Silva Filho**, **COORDENADOR - FG1 - RET-CGS**, em 21/12/2020 09:19:05.

Este documento foi armazenado no SUAP em 21/12/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 154761
Código de Autenticação: e64c9a7b57

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA

PROJETO BÁSICO
DISPENSA DE LICITAÇÃO n.° 13/2020

1. OBJETO

1.1. O objeto deste Projeto Básico é a contratação de serviço terceirizado especializado em tradução/interprete de LIBRAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A especificação, a quantidade e os valores estimados do objeto estão detalhados na planilha abaixo:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12637	Prestação de serviços de tradução-interpretação da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para a Língua Portuguesa, na modalidade sinalizada, na forma simultânea **em eventos institucionais ao vivo**, na modalidade presencial ou virtual, com cessão de uso de imagem, sob demanda, por hora, atuando em dupla.	Hora (p/ 2 intérpretes)	120	R$ 300,00	R$ 36.000,00
02	12637	Prestação de serviços de tradução-interpretação da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para a Língua Portuguesa, na modalidade sinalizada, em **conteúdos audiovisuais pré-gravados**, com cessão de uso de imagem, sob demanda, por minuto de vídeo.	Minutos de Vídeo	360	R$ 35,00	R$ 12.600,00

VALOR TOTAL	**R$ 48.600,00**

1.3. Os valores de impostos, taxas, inclusive transporte e alimentação, bem como quaisquer outras despesas estarão inclusas no valor da proposta da CONTRATADA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se devido ao aumento da demanda de produção de conteúdos audiovisuais e realização de eventos na modalidade remota, por causa da pandemia de COVID-19, acentuando a necessidade da disponibilidade desse tipo de serviço, visando permitir às pessoas com deficiência acesso aos conteúdos produzidos.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação direta será realizada por meio de dispensa de licitação, conforme dispõe o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, considerando a alteração realizada nos valores constantes no artigo citado pela Lei n.° 14.065/2020.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O objeto da Dispensa de Licitação tem a natureza de serviço comum, não contínuo, sem dedicação exclusiva de mão-de-obra.

5. AGRUPAMENTO DOS ITENS

5.1. Os serviços pretendidos não poderão ser parceladas em unidades autônomas (itens isolados) em virtude de diversas questões de cunho técnico e econômico, sob pena de comprometer o conjunto da solução, devendo ser destinados a uma única empresa contratada.

6. DESCRIÇÃO, REQUISITOS E PRAZOS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços consistem na realização de interpretação ou tradução da linguagem falada para a linguagem de sinais, na modalidade oral, realizada por profissional devidamente habilitado, preservando o sentido original da mensagem recebida, na forma como foi concebida, observando as múltiplas variáveis linguísticas, o significado de terminologias correspondentes e o uso adequado das palavras no contexto em que foram inseridas.

6.2. Em relação ao **Item 1,** a CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais intérpretes de Libras para executar os serviços presencialmente na Sede da CONTRATANTE ou local designado por ela dentro da cidade de Salvador, através de ferramentas de tecnologia da informação, cujas interpretações serão realizadas ao vivo e simultaneamente exibidas virtualmente durante a transmissão do evento. Os profissionais deverão se apresentar com antecedência mínima de 1 (hora) hora do início do evento e permanecer no local, à disposição da CONTRATANTE, até a conclusão do serviço ou sua substituição por outro profissional designado pela CONTRATADA.

6.2.1. O profissional disponibilizado pela CONTRATADA deve possuir conhecimentos técnicos especializados, com experiência de, no mínimo, 1 (um) ano atuando em eventos públicos ou privados, na interpretação da língua falada para a língua sinalizada, observando os preceitos éticos e regulamentos aplicáveis.

6.2.2. O profissional deve atuar com ética e neutralidade, adotando uma conduta adequada, vestir roupa social discreta que não chame a atenção sobre si, ter boa dicção e audição, raciocínio lógico, cortesia e civilidade.

6.2.3. Considera-se como hora-base, a hora de interpretação de LIBRAS realizada simultânea ou consecutivamente, ao vivo ou gravada, prestada por 2 (dois) intérpretes em regime de revezamento, a cada 20 (vinte) minutos, conforme preconizam as entidades de classe.

6.2.4. Os intérpretes devem possuir, mediante comprovação formal, fluência na interpretação da LIBRAS, de forma simultânea ou consecutiva, a partir de origem falada (oral/auditiva), sinalizada (visual/espacial) ou escrita, mediante apresentação de certificado do PROLIBRAS (Exame Nacional para Certificação de Proficiência em LIBRAS do Ministério da Educação).

6.2.5. A proficiência em Libras também poderá ser comprovada por certificado de conclusão de curso de graduação de Letras-Libras (bacharelado), reconhecido pelo MEC.

6.2.6. A comprovação citada nos itens 6.2.4 e/ou 6.2.5 será realizada perante o fiscal do contrato, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da realização do serviço requisitado, através da entrega/envio de cópia da documentação citada, e dependerá de sua aprovação para a disponibilização do profissional pela empresa.

6.2.6.1. No caso de o profissional disponibilizado pela CONTRATADA para execução do serviço, já ter prestado anteriormente, durante a vigência do contrato, o serviço requisitado, e comprovado a sua proficiência junto ao Fiscal do Contrato, a empresa fica dispensada do envio de nova documentação de comprovação.

6.2.6.2. Na momento da entrega dos documentos de comprovação do item 6.2.6., a CONTRATADA deverá encaminhar junto os Termos de Autorização de Uso de Imagem e Voz, assinados pelos profissionais que executarão o serviço, conforme modelo anexo a este Projeto Básico.

6.3. Em relação ao **item 2**, a CONTRATADA deverá promover a tradução dos vídeos e demais conteúdos audiovisuais previamente submetidos a ela, através de profissional intérprete/tradutor de Libras habilitado, efetuar a gravação da tradução e, posteriormente, encaminhar a gravação, para edição pela CONTRATANTE. O serviço deve ser concluído no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da entrega do material audiovisual pela CONTRATANTE, contendo janela própria de exibição, com fundo neutro, em consonância com os requisitos previstos na ABNT NBR 15290:2016.

7. REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Os serviços serão requisitados, após assinatura do Termo de Contrato, por meio de Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE, preferencialmente, por meio eletrônico (e-mail), na qual constarão datas, valores, horários dos eventos, o serviço a ser realizado e os quantitativos para atender ao evento autorizando o início da execução.

7.1.1. Após a emissão da Ordem de Serviço expedida pelo Fiscal do Contrato, o serviço deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA;

7.1.2. Para o serviço do item 02, será encaminhado junto a Ordem de Serviço, o vídeo institucional a ser traduzido pelo profissional intérprete de LIBRAS;

7.1.3. A emissão e envio da Ordem de Serviço – O.S. deverá ocorrer com uma antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da realização dos eventos institucionais;

7.1.4. Nenhum serviço deverá ser realizado sem a emissão da Ordem de Serviço, devidamente assinada ou subscrita pela Fiscalização do Contrato. A realização sem a devida Ordem de Serviço poderá acarretar o não pagamento da fatura;

7.1.5. A remuneração das horas fracionadas acontecerá sempre de forma fixa, em períodos que ultrapassem 20 (vinte) minutos;

7.1.6. Caso haja necessidade de alteração de local, data e/ou horário, cancelamento e adiamento de evento previamente marcado, o referido fato deverá ser comunicado à empresa CONTRATADA com pelo menos 12 (doze) horas de antecedência, não sendo imputado qualquer ônus financeiro ao CONTRATANTE;

7.2. A critério da CONTRATANTE poderá ser realizada filmagem, gravação ou fotografia do processo de tradução/interpretação em Libras, sem quaisquer pagamentos adicionais referentes a direito de imagem/voz, visto que todos os serviços e produtos advindos da execução do contrato serão única e exclusivamente de domínio da CONTRATANTE, podendo esta distribuir, alterar e utilizá-los sem limitações.

7.3. É proibida a utilização de qualquer produto resultante dos serviços objeto da contratação sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de incidência das sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

7.4. A CONTRATADA declara aceitar a cessão total e definitiva dos direitos autorais patrimoniais e de uso referentes interpretação, audiodescrição e legendas e dos resultados produzidos em consequência da prestação dos serviços.

7.5. O serviço a ser prestado pelos profissionais responsáveis pela tradução/interpretação de LIBRAS, em eventos ao vivo, será realizado por duplas, em revezamento de 20 (vinte) em 20 (vinte) minutos, para que haja espaço adequado de repouso dos profissionais.

8. DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A proposta deverá apresentar preço unitário e total dos itens, expresso em moeda nacional, considerando apenas duas casas decimais, já incluso todos os custos diretos e indiretos como frete, seguro, riscos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, acidentários ou comerciais, e quaisquer outras despesas incidentes na execução e no preço dos serviços objeto desta Dispensa de Licitação.

8.2. O preço estipulado na proposta para a execução do objeto é fixo e irreajustável, salvo se devidamente justificado e nas condições previstas em lei.

8.3. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (Sessenta) dias consecutivos, contados da entrega das propostas.

9. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. O fornecedor arrematante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já executou anteriormente serviços em condições, prazos e características equivalentes/similares ao ofertado, no quantitativo mínimo de 30% (trinta por cento) dos itens solicitados neste Projeto Básico.

9.2. Será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica para demonstração do quantitativo mínimo de execução pretérita.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.2. O objeto da licitação será formalizado por meio de Termo de Contrato, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ter seu prazo de execução prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. No interesse da Administração Pública, o valor contratado poderá ser acrescido ou suprimido na forma do disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será permitido a subcontratação dos serviços contratados.

12. DO RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO DO OBJETO E CRITÉRIO DE MEDIÇÃO DOS RESULTADOS

12.1. Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto da contratação será recebido:

12.1.1. Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega do produto resultante do serviço contratado, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações técnicas.

12.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, após realizada a entrega do material resultante do serviço, o fiscal técnico verificará a conformidade com as especificações técnicas, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

12.1.1.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

12.1.1.3. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a confirmação formal pelo Fiscal do Contrato por escrito da realização do serviço ou, havendo a rejeição do serviço executado, com a entrega do material corrigido, observado o prazo e as condições indicadas neste documento.

12.1.2. Definitivamente, por ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, e será realizado pelo gestor do contrato, com base nos relatórios e documentação apresentada pela fiscalização, sendo comunicado à CONTRATATADA, no prazo de 10 (dez) dias do recebimento da documentação, para que emita a Nota fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultados (IMR).

12.2. O material entregue dos serviços de tradução/interpretação de sinais (LIBRAS) em conteúdos audiovisuais pré-gravados será conferido por representantes da CONTRATANTE, designados pelas unidades solicitantes, no sentido de identificar possíveis retificações a serem feitas no material entregue, ou validá-lo.

12.2.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo responsável pela fiscalização do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12.2.2. Havendo rejeição do produto entregue, no todo ou em parte, a empresa contratada deverá refazê-los no prazo de 3 (três) dias úteis, observando as condições estabelecidas para a prestação.

12.2.3. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à empresa contratada, de acordo com o Instrumento de Medição de Resultado - IMR, anexo deste Projeto Básico, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.3. A Metodologia de avaliação da execução dos serviços na vigência do Contrato será realizada mediante uso de Instrumento de Medição de Resultado - IMR, estabelecido na IN nº 05/2017/MP, e serão acompanhados pela fiscalização do Contrato, visando alcançar os resultados estabelecidos e a respectiva adequação de pagamento inseridos neste Projeto Básico.

12.3.1. A CONTRATADA será informada da aplicação do Instrumento de Medição de Resultado - IMR previamente à emissão da Nota Fiscal.

12.3.2. A cada mês que houver a prestação dos serviços, o CONTRATANTE terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis do mês subsequente para fazer a análise do Instrumento de Medição de Resultado com base nos documentos e relatórios elaborados durante a realização dos eventos ou serviços solicitados;

12.3.3. Da análise pelo CONTRATANTE cabe à CONTRATADA manifestação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, para apresentação de informações e comprovantes que justifiquem a remissão dos descontos pela fiscalização do CONTRATANTE;

12.3.4. Independentemente da aplicação do IMR, no caso de prestação de serviços que firam os dispositivos contratuais, relativamente às obrigações da CONTRATADA, a Administração poderá aplicar todas as penalidades previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente;

12.3.5. Os pagamentos deverão ser proporcionais ao atendimento dos parâmetros estabelecidos no Instrumento de Medição de Resultado – IMR.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O gestor e o fiscal designado pela CONTRATANTE serão os atores que participarão da gestão e fiscalização do contrato, aferindo o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados.

13.1.1. A CONTRATANTE designará um fiscal titular e um substituto para exercer a fiscalização do contrato resultante deste Projeto Básico que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

13.2.1. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis do adimplemento da parcela (mês) referente aos serviços prestados, o Fiscal do Contrato deverá realizar a avaliação dos documentos comprobatórios do cumprimento da obrigação contratual (Ordens de Serviços, e-mails de envio da OS e de comunicação e outros documentos que se façam necessários), utilizando o IMR.

13.2.2. Após a avaliação constante no item 13.2.1., o fiscal deverá abrir o processo de pagamento no sistema, anexando os documentos de avaliação do serviço e encaminhar, elaborando Relatório Circunstanciado/despacho em consonância com suas atribuições, ao gestor do contrato.

13.2.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento da avaliação do fiscal técnico dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

13.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

13.3.2. Emitir Termo Circunstanciado/despacho para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

13.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

13.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

14. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO, RECURSOS E PROGRAMA DE TRABALHO

14.1. O valor total do(s) serviço(s) objeto da contratação é **R$ 48.600,00** (**quarenta e oito mil e seiscentos reais**).

14.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos específicos, consignados no Orçamento Geral da União, os quais serão informados em documento apropriado pelo setor responsável, contendo todos os dados orçamentários.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não será exigida garantia de execução da CONTRATADA

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pelo Contratante no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura contendo o detalhamento do(s) materiais serviços executados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicada pela Contratada, em conformidade com o estabelecido no § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93.

16.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme informado neste Projeto Básico.

16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.4.1. O prazo de validade;

16.4.2. A data da emissão;

16.4.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

16.4.4. O período de prestação dos serviços;

16.4.5. O valor a pagar; e

16.4.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

16.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.6.1. Não produziu os resultados acordados;

16.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.6.3. Deixou de utilizar os materiais, equipamentos e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

16.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.12. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

16.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do contratante.

16.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

16.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

16.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Compete ao fornecedor:

17.1.1. Executar os serviços por meio de profissional habilitado, em conformidade com as disposições constantes deste Projeto Básico.

17.1.2. Disponibilizar equipamentos específicos e necessários à execução dos serviços e que não estejam contemplados neste Projeto Básico, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

17.1.3. Observar e cumprir rigorosamente todas as normas técnicas que regulamentam a execução dos serviços especificados.

17.1.4. Adotar, sempre que possível, as orientações, práticas, rotinas e regras constantes das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

17.1.5. Executar os serviços com perfeição, eficiência e qualidade técnica, observado os prazos estipulados, preservando o teor da mensagem recebida e o sentido contextual das palavras expressas.

17.1.6. Preservar o sentido original da língua na forma como foi concebida, as múltiplas variáveis linguísticas, o significado de terminologias correspondentes, o uso adequado das palavras no contexto em que foram inseridas.

17.1.7. Prestar os serviços de tradução no prazo estabelecido neste Projeto Básico, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

17.1.8. Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência razoável, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços dentro do prazo previsto, o que não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pela inobservância dos prazos, salvo justo motivo comprovado, caso fortuito ou força maior.

17.1.9. Executar diretamente os serviços contratados, vedada a subcontratação de outras empresas, responsabilizando-se integral e exclusivamente pela qualidade, apresentação e perfeição do objeto.

17.1.10. Responsabilizar-se pela fidedignidade entre a mensagem originalmente recebida e a interpretação disponibilizadas, sem alterações de conteúdo ou semântica.

17.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

17.1.12. Responsabilizar-se pelo deslocamento dos profissionais até o local da prestação do serviço, bem como alimentação e outros encargos, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

17.1.13. Observar e cumprir as normas aplicáveis aos períodos máximos de jornada e de exercício contínuo das atividades, em regime de revezamento, quando for o caso, providenciando a imediata alocação de outra equipe em substituição, se necessário, sem que ocorra solução de continuidade na prestação do serviço.

17.1.14. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros por atos de dolo ou culpa provenientes da execução dos serviços.

17.1.15. Prestar todos os esclarecimentos técnicos solicitados pela fiscalização do contrato relacionados com as obrigações contratuais assumidas.

17.1.16. Manter sigilo (e não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros), sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar ciência em razão da execução do objeto do contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

17.1.17. Firmar Termo de Autorização de uso de imagem e voz, conforme modelo a ser disponibilizado pela CONTRATANTE no momento da solicitação dos serviços.

17.1.18. Refazer os serviços que estejam comprovadamente em desacordo com as normas legais ou em desconformidade com os padrões técnicos vigentes, dentro do prazo fixado neste Projeto Básico.

17.1.19. Executar os serviços demandados sob supervisão, acompanhamento e fiscalização da CONTRATANTE, que verificará sua qualidade e indicará as correções dos serviços realizados em desacordo com o pactuado.

17.1.20. Facilitar o trabalho de supervisão e fiscalização por parte da CONTRATANTE, acatando imediatamente as instruções, sugestões, observações e decisões oriundas da CONTRATANTE e corrigindo as deficiências apontadas.

17.1.21. Informar e manter atualizados os dados referentes a endereço, números de telefone, celular, e-mail e outros meios hábeis para contato.

17.1.22. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

> **17.1.22.1.** É considerado familiar nos termos do art. 2°, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 2010, o cônjuge, companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;

17.1.23. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a CONTRATANTE;

17.1.24. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Projeto Básico.

17.1.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

17.1.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.1.27. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, com boa postura comportamental, asseio e demais cuidados que visam manter um bom padrão de higiene.

17.1.28. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

17.1.29. Dispor de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

17.1.30. Indicar um preposto a CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

17.1.30.1. A indicação formal do preposto deverá ser apresentada a CONTRATANTE no início da execução dos serviços contratados;

17.1.30.2. O preposto deverá atender com agilidade as demandas apresentadas e ter capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos no contrato.

17.1.31. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. Compete ao **IF Baiano - REITORIA**:

18.1.1. Permitir acesso dos empregados da empresa CONTRATADA nas dependências do IF Baiano - Reitoria, se for o caso;

18.1.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e disposições contratuais.

18.1.3. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio do servidor responsável pelo evento, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

18.1.4. Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos.

18.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

18.1.6. Disponibilizar o espaço físico e a infraestrutura necessária para execução dos serviços a serem realizados em eventos ao vivo, simultaneamente e presencialmente, em plenas condições de funcionamento e em compatibilidade com os serviços a serem executados.

18.1.7. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar os serviços objeto do futuro contrato.

18.1.8. Entregar os vídeos pré-gravados para edição e inclusão dos requisitos de acessibilidade em prazo razoável em relação ao período da veiculação prevista.

18.1.9. Apontar eventuais ajustes necessários no que se refere aos serviços de edição e inclusão de requisitos de acessibilidade nos vídeos pré-gravados, no momento do recebimento provisório do objeto, no prazo indicado neste Projeto Básico.

18.1.10. Anotar, em registro próprio, todas as intercorrências relacionadas à execução do objeto.

18.1.11. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço.

18.1.12. Não permitir a execução dos serviços em desacordo com as obrigações assumidas.

18.1.13. Fazer cumprir as disposições deste Projeto Básico.

18.1.14. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

> **18.1.14.1.** Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados.
>
> **18.1.14.2.** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
>
> **18.1.14.3.** Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

18.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

18.1.16. Solicitar à CONTRATADA o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe são conferidas ou que de alguma forma venha constranger os participantes e/ou os organizadores do evento.

18.1.17. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, tanto quanto aos serviços relacionados ao evento e aos profissionais contratados, quanto à gestão do contrato.

18.1.18. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

19.1.1. 2% (dois por cento) por hora (item 01) ou dia (Item 02), sobre o valor do serviço contratado, em caso de atraso na execução dos serviços. A critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

19.1.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

19.1.3. Até o limite de 7% (sete por cento) por ocorrência sobre o valor do serviço contratado, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo;

19.1.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

19.3. As importâncias relativas às multas poderão ser descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei:

19.3.1. caso a Administração esteja impossibilitada de efetuar desconto no pagamento devido à Contratada, a multa deverá ser recolhida no prazo de 5 (cinco) dias após comunicação, por escrito, por parte do IF Baiano.

19.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% sobre o valor do serviço contratado
2	2,5 % sobre o valor do serviço contratado
3	3% sobre o valor do serviço contratado
4	5% sobre o valor do serviço contratado
5	7% sobre o valor do serviço contratado

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Profissional não habilitado e capacitado para desempenhar o serviço contratado, sem tempo hábil para substituição.	04
2	Profissional se ausentou do evento sem anuência da Contratante.	01
3	Atrasar mais de 30 minutos do início do Evento, caso não seja comprovado caso fortuito e força maior.	03
4	Qualidade do material inferior ao descrito no item ou com defeito, sem tempo hábil para nova produção visando a substituição.	04
5	Tradutor/Intérprete de Libras sem fluência na tradução/inter-	05

	pretação das duas línguas: Libras - Português	
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço.	02
7	Cumprir quaisquer dos itens do Projeto Básico e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03

19.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

19.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União no prazo estabelecido, ou quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente;

19.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

19.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou nos casos de multas cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

19.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

O presente Projeto Básico foi elaborado pelo **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – REITORIA**, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração, e integra o processo administrativo.

(Assinado Eletronicamente)

_____

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO
Setor Requisitante

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA

ANEXO I

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

Mês de realização do(s) serviço(s): _____/202x

INDICADOR Nº 1	**Cumprimento dos Prazos Contratuais Pactuados.**
Item	**Descrição**
Finalidade	Garantir o cumprimento dos prazos contratuais pactuados.
Meta a Cumprir	Obedecer aos prazos previstos em contrato, seja na realização dos serviços requisitados ou no prazo de correção dos serviços rejeitados.
Instrumento de Medição	Ordem de Serviço e/ou comunicação formal com a CONTRATADA.
Forma de Acompanhamento	Pela comparação do prazo estabelecido no Projeto Básico e a data/hora de execução pela Contratada.
Periodicidade	Por O.S emitida.
Mecanismo de Cálculo	Registro de ocorrência para cada dia/hora de atraso por serviço requisitado.
Faixas de Ajuste no Pagamento	**Item 1:** Até X (hora marcada do Evento) – Pago 100% do valor total do item. Até 30 min de atraso – Desconto de 5% do valor total do item a ser pago. De 30 min a 1 h de atraso – Desconto de 7% do valor total do item. **Item 2:** Até X (Último dia útil do Prazo de entrega) – Pago 100% do valor total do item. Até 1 dia útil de atraso – Desconto de 3% do valor total do item.

	De 2 a 4dias úteis de atraso – Desconto de 5% do valor total do item.
Sanção	**Item 1:** Acima de 1h de atraso - Utilizar as situações de multa da cláusula 19 do Projeto Básico. **Item 2:** Acima de 4 dias úteis de atraso – Utilizar cumulativamente as situações de multa da cláusula 19 do Projeto Básico.
Observação	Se o atraso impactar no impedimento da realização do serviço no evento institucional ou do uso do material audiovisual pela Administração a tempo de sua divulgação, poderá ser considerado inexecução do contrato, passível da aplicação de multa e demais cominações legais, após regular abertura de processo administrativo para apuração da falta cometida.

INDICADOR Nº 2	**Conformidade do serviço realizado com as condições/especificações do Projeto Básico.**
Item	**Descrição**
Finalidade	Garantir o atendimento do serviço solicitado ao que foi especificado pela Administração no Projeto Básico.
Meta a Cumprir	Realização dos serviços conforme condições contratadas.
Instrumento de Medição	Ordem de Serviço, Relatórios, E-mail.
Forma de Acompanhamento	Pela análise dos registros de avaliação do Setor Requisitante.
Periodicidade	Por O.S emitida.
Mecanismo de Cálculo	Cada registro de ocorrência em desconformidade com o Projeto Básico = 01 ponto.
Faixas de Ajuste no Pagamento	00 ponto – Pago 100% do valor total do item. De 01 até 02 pontos – Desconto de 3% do valor total do item. De 03 até 04 pontos – Desconto de 5% do valor total do item. De 05 até 06 pontos – Desconto de 7% do valor total do item.
Sanção	Acima de 07 pontos – Utilizar cumulativamente as situações de

	multa da cláusula 19 do Projeto Básico.
Observação	As ocorrências deverão ser registradas na O.S respectiva do serviço ou anexada a ela quando feita por outro meio de comunicação. A situação informada como em desconformidade deverá estar acompanhada do dispositivo do Projeto Básico que caracteriza o descumprimento pela CONTRATADA. Se o descumprimento impactar em impedimento da realização do serviço no evento institucional ou do uso do material audiovisual pela Administração a tempo de sua divulgação, poderá ser considerado inexecução do contrato, passível da aplicação de multa e demais cominações legais, após regular abertura de processo administrativo para apuração da falta cometida.

Observações:

_____
_____
_____
_____
_____
_____

VALOR DA PARCELA/MÊS:

ITEM	UND	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Hora (p/ 2 intérpretes)		R$	R$
02	Minutos de Vídeo		R$	R$
			VALOR TOTAL	R$

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA

VALOR AJUSTADO DA PARCELA/MÊS A SER FATURADO COM BASE NO IMR:

( ) O MESMO VALOR DA PARCELA/MÊS REFERIDO ACIMA.

( ) VALOR AJUSTADO, conforme abaixo:

ITEM	TOTAL DO PERCENTUAL DE DESCONTO AFERIDO NO IMR	NOVO VALOR TOTAL A SER FATURADO
01	XX%	R$
02	XX%	R$
	VALOR TOTAL	R$

Salvador, ____ de _____ de 2020

_____
Nome
SIAPE
Fiscal Técnico

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO	
N.° OS:	
DATA DE EMISSÃO:	
CONTRATO:	
DESCRIÇÃO DO(S) SERVIÇO (S) SOLICITADOS:	

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA			
Razão Social:		**CNPJ:**	
Endereço:			
Telefone:		**E-mail:**	

DEFINIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS					
N.° Item	**Descrição do Serviço**	**Und. Med.**	**Qtd. Solicitada**	**Valor Unit.**	**Valor Total.**

IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS	
Responsável pela solicitação do serviço:	
Nome:	
Cargo:	
Assinatura (fisica/digital):	

RELATÓRIO SOBRE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REQUISITADOS:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA

MODELO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

AUTORIZADOR(A)

Nome:_____

Profissão: _____

CPF: _____RG: _____

Telefones: _____ E-mail: _____

Endereço: _____

AUTORIZADO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - BAIANO

Rua do Rouxinol, 115, Imbuí – Salvador/BA

CNPJ nº 10.724.903/0001-79

Pelo presente instrumento, e na melhor forma do direito, o(a) AUTORIZADOR(A), abaixo assinado, autoriza, expressamente, o AUTORIZADO a utilizar sua imagem e voz, na íntegra ou em partes, para fins institucionais, educativos, informativos, técnicos e culturais, dentre outros, visando à exibição e reexibição em qualquer mídia existente ou que vier a existir, em todo o território nacional e internacional, em número ilimitado de vezes, seja qual for o processo de transporte de sinal que venha a ser utilizado pelo AUTORIZADO.

O AUTORIZADO poderá ceder o material a parceiros públicos ou privados, conforme sua conveniência, que dele farão uso na mesma extensão permitida por este instrumento.

A presente autorização tem caráter gratuito, desonerando o AUTORIZADO, bem como seus parceiros citados, de qualquer custo ou pagamento de honorários, seja a que título for, sendo concedida em caráter irrevogável e irretratável, para nada reclamar em juízo ou extrajudicialmente, obrigando o(a) AUTORIZADOR(A) por si e por seus herdeiros.

(Local), ____ de _____ de 20xx.

_____

Assinatura do(a) AUTORIZADOR(A)

Documento Digitalizado Público

Projeto Básico Contratação Intérpretes de Libras

Assunto: Projeto Básico Contratação Intérpretes de Libras
Assinado por: Cristina Santos
Tipo do Documento: Projeto Básico
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cristina Mascarenhas Santos**, **COORDENADOR COMUNICACAO SOCIAL - CD4 - OA-DICOM**, em 21/12/2020 19:50:40.

Este documento foi armazenado no SUAP em 21/12/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 155433
Código de Autenticação: 191dce0031

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
Coordenação Geral de Suprimentos

Despacho:

APROVO o Projeto Básico anexo a este processo.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Marcelito Trindade Almeida, DIRETOR - CD0003 - RET-DIREX, RET-CGS, em 22/12/2020 11:31:13.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
– REITORIA

MAPA DE RISCOS
(Anexo IV da Instrução Normativa MPOG 05/2017)

FASE DE ANÁLISE

(x) Gestão do Contrato

ETAPA: GESTÃO DO CONTRATO

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação se serviço de Tradução/Interpretação de LIBRAS para o Instituto Federal Baiano - Reitoria.

RISCO 1 - Contratação não atende as necessidades da Administração.			
Probabilidade	(x) Baixa	( ) Média	( ) Alta
Impacto	( ) Baixo	( ) Médio	(x) Alto
Id	**DANO**		
1.	Ineficácia do serviço frente a necessidade da Administração de solucionar um problema que fundamentou a contratação.		
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**	
1.1.	Participação e avaliação efetiva do setor requisitante nas atividades de contratação.	Setor Requisitante	
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**	
1.1.	Avaliar a possibilidade de sanar com alteração contratual.	Setor de Contratos	
1.2.	Rescisão contratual concomitante com uma nova contratação.	Setor de Contratos, Requisitante e Setor de Licitações	

RISCO 2 - Fornecedor sem condições de cumprir o contrato.			
Probabilidade	( ) Baixa	(x) Média	( ) Alta
Impacto	( ) Baixo	( ) Médio	(x) Alto

Id	**DANO**	
2	Má execução do serviço contratado.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
2.1.	Analisar as exigências de qualificação técnica necessária para o fiel cumprimento do o objeto pela empresa contratada.	Setor de Licitação e Setor Requisitante.
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
2.1.	Aplicação de sanções	Fiscal e Setor de Contratos
2.2.	Rescisão contratual concomitante com uma nova contratação.	Setor de Contratos, Requisitante e Setor de Licitações

RISCO 3 - Descumprimento de obrigações contratuais.			
Probabilidade	( ) Baixa	(x) Média	( ) Alta
Impacto	( ) Baixo	( ) Médio	(x) Alto
Id	**DANO**		
3	Interrupção do serviço contratado ou sua má execução.		
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**	
3.1.	Maior controle na fiscalização.	Fiscal do Contrato	
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**	
3.1.	Aplicação de sanções.	Setor de Contratos	
3.2.	Rescisão contratual concomitante com uma nova contratação.	Setor de Contratos, Requisitante e Setor de Licitações	

RISCO 4 – Atrasos na execução contratual e/ou prestação de serviço com baixa qualidade.

Probabilidade	( ) Baixa	(x) Média	( ) Alta
Impacto	( ) Baixo	( ) Médio	(x) Alto

Id	**DANO**	
4	Impossibilidade da execução de eventos institucionais ou da divulgação de material audiovisual pelo Setor Requisitante.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
4.1.	Instituição de ferramentas de avaliação do serviço no Contrato.	Setor de Licitação
4.2	Exigências de comprovação de experiência dos profissionais que executarão os serviços.	Setor de Licitação
4.3	Indicação de penalidades proporcionais ao prejuízo causado à Administração.	Setor de Licitação e Setor de Contratos
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
4.1.	Aplicação de sanções.	Setor de Contratos
4.2.	Rescisão contratual concomitante com uma nova contratação.	Setor de Contratos, Requisitante e Setor de Licitações

Documento Digitalizado Público

MAPA DE RISCO - FASE DE CONTRATO

Assunto: MAPA DE RISCO - FASE DE CONTRATO
Assinado por: Jose Filho
Tipo do Documento: Mapa de Risco
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jose Ribamar Simao da Silva Filho**, **COORDENADOR - FG1 - RET-CGS**, em 22/12/2020 12:21:19.

Este documento foi armazenado no SUAP em 22/12/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 155645
Código de Autenticação: a71a9b5cab

Solicita documentação complementar para efetivação da contratação com o IFBaiano - Reitoria

De : José Ribamar Simão da Silva Filho <jose.filho@ifbaiano.edu.br> Qui, 17 de dez de 2020 13:36
Assunto : Solicita documentação complementar para efetivação da contratação com o IFBaiano - Reitoria
IMPORTANTE
4 anexos
Para : acessibilitar@gmail.com
Cc : Setor de Compras <compras@ifbaiano.edu.br>, Cristina Mascarenhas Santos <cristina.mascarenhas@ifbaiano.edu.br>, dadm@ifbaiano.edu.br

Senhor Wanderson,

Recebemos a cotação, em anexo, de sua empresa para a prestação do serviço de Interprete/Tradução de Libras para a Reitoria do IFBaiano, nas condições e valores ali estabelecidos e de acordo com o Projeto Básico que foi encaminhado junto ao pedido de cotação.

Para concluirmos a contratação, solicito o envio e atendimento dos seguintes documentos e procedimentos:

1. **Encaminhar documento oficial de identidade do representante da empresa que contenha assinatura, fornecer número de CPF** e **documento de registro da empresa** (contrato social, registro em junta comercial ou outro) para demais consultas visando atender a legislação quanto à verificação da condição do proprietário e da empresa para fornecer o serviço. (art. 28 da Lei n.° 8.666/93 e art. 12 da Lei 8.429/1992);

2. **Encaminhar certidão negativa de débito municipal junto ao município de Porto Seguro**. Não tivemos sucesso na emissão via site oficial da prefeitura. Ao realizar a consulta, informa que o contribuinte não existe (Art. 29, III, Lei n.° 8.666/93).

3. Em anexo está um comprovante de consulta ao site da Caixa Econômica Federal. Ao tentarmos emitir a CND com a Caixa, o sistema nos informa que a empresa não está cadastrada. **Solicito que seja obtido junto a uma agência da caixa uma declaração que ateste a regularidade da empresa em relação a suas obrigações como empregador ou faça o cadastro junto a Caixa para permitir a emissão desta certidão via sistema.** (Art. 29, IV da Lei n.° 8.666/93);

4. Em anexo está a "Declaração de não empregar menor". **Solicito o preenchimento deste documento e envio assinada.** (art. 27, V, da Lei n.° 8.666/93);

5. Conforme item 9. do Projeto Básico:

> 9.1 O fornecedor arrematante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já executou anteriormente serviços em condições, prazos e características equivalentes/similares ao ofertado, no quantitativo mínimo de 30% (trinta por cento) dos itens solicitados neste Projeto Básico.
>
> 9.2. Será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica para demonstração do quantitativo mínimo de execução pretérita.

Assim, solicitamos o envio de atestado(s) de capacidade técnica da empresa que comprove a prestação dos serviços solicitados na proporção mínima de 30% do requerido nesta contratação (mínimo de 36h de serviço de tradução simultânea ao vivo e de no mínimo 108min de entrega de conteúdo audiovisual pré-gravado). (Art. Art. 30, II da Lei n.° 8.666/93);

6. Em relação a assinatura do contrato e início de execução dos serviços, conforme anunciado no modelo de cotação e com base na IN 03/2018 no art. 30, Parágrafo único, **o fornecedor que não estiver inscrito no Sicaf deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.** Assim, podemos adiantar o processo de habilitação da empresa com o atendimento dos itens acima, mas **para a realização da assinatura do contrato, será necessário o cadastro no SICAF**. Em anexo segue o manual para cadastramento no sistema e abaixo o link para informações sobre a obtenção do certificado digital visando à realização do cadastro gratuito no sistema SIASG/Comprasnet:

https://antigo.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/orientacoes-e-procedimentos/orientacoes-para-acesso-ao-sicaf-com-certificado-digital

À medida que for sendo atendidas as solicitações acima, favor encaminhar para este e-mail os documentos citados a fim de darmos continuidade à contratação.

Estou à disposição para esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

José Ribamar Filho
Tecnólogo em Gestão Pública
Coordenador Geral de Suprimentos
Pró Reitoria de Administração e Planejamento
Instituto Federal Baiano - Reitoria
(71)99278-2559

---

manual-normativo-sicaf.pdf
765 KB

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMRPESA MENOR.doc
27 KB

CAIXA ECONOMICA FEDERAL.pdf
58 KB

Empresa de Wanderson.pdf
232 KB

Documento Digitalizado Público

E-MAIL PARA EMPRESA ENCAMINHAR DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Assunto: E-MAIL PARA EMPRESA ENCAMINHAR DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
Assinado por: Jose Filho
Tipo do Documento: E-mail
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jose Ribamar Simao da Silva Filho**, **COORDENADOR - FG1 - RET-CGS**, em 22/12/2020 12:22:40.

Este documento foi armazenado no SUAP em 22/12/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 155646
Código de Autenticação: 513f3e85a3

Re: Minuta de Contrato - Serviço de Interprete de Libras da Reitoria - Para análise.

De : Contratos IF Baiano <contratos@reitoria.ifbaiano.edu.br> Sex, 11 de dez de 2020 12:51
Assunto : Re: Minuta de Contrato - Serviço de Interprete de Libras da Reitoria - Para análise.
Para : José Ribamar Simão da Silva Filho <jose.filho@ifbaiano.edu.br>
Cc : EDILSON DOS SANTOS PIEDADE <edilson.piedade@ifbaiano.edu.br>, CLAUDIA PEREIRA DE ALMEIDA <claudia.almeida@ifbaiano.edu.br>, Setor de Compras <compras@ifbaiano.edu.br>

Prezado Ribamar, Bom Dia!

Estou de acordoo com a minuta de contrato encaminhada.

Atenciosamente,

Edilson dos Santos Piedade
IF Baiano- Reitoria
Setor de Contratos
Rua do Rouxinol 115, Imbuí, SSA/BA
(71) 3186-0001 - Ramal 154
contratos@ifbaiano.edu.br

De: "José Ribamar Simão da Silva Filho" <jose.filho@ifbaiano.edu.br>
Para: "Contratos IF Baiano" <contratos@ifbaiano.edu.br>
Cc: "EDILSON DOS SANTOS PIEDADE" <edilson.piedade@ifbaiano.edu.br>, "CLAUDIA PEREIRA DE ALMEIDA" <claudia.almeida@ifbaiano.edu.br>, "Setor de Compras" <compras@ifbaiano.edu.br>
Enviadas: Quinta-feira, 3 de dezembro de 2020 12:07:36
Assunto: Minuta de Contrato - Serviço de Interprete de Libras da Reitoria - Para análise.

Prezados,

Segue para análise e observações ou aprovação da Minuta de Contrato do processo de contratação da empresa terceirizada especializada no serviço de tradução/interprete de LIBRAS para a Reitoria.

Pedimos celeridade na análise, tendo em vista que a contratação é premente para a realização de eventos institucionais da Reitoria neste período de pandemia.

Atenciosamente,

José Ribamar Filho
Tecnólogo em Gestão Pública
Coordenador Geral de Suprimentos
Pró Reitoria de Administração e Planejamento
Instituto Federal Baiano - Reitoria
(71)3186-0018

Documento Digitalizado Público

E-MAIL COM PARECER DO SETOR DE CONTRATOS

Assunto: E-MAIL COM PARECER DO SETOR DE CONTRATOS
Assinado por: Jose Filho
Tipo do Documento: E-mail
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jose Ribamar Simao da Silva Filho**, **COORDENADOR - FG1 - RET-CGS**, em 22/12/2020 12:23:48.

Este documento foi armazenado no SUAP em 22/12/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 155649
Código de Autenticação: b4f08989ab

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº xxx/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO E A EMPRESA xxxxxxxxx

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, com sede no(a) Rua do Rouxinol, 115 – Imbuí, na cidade de Salvador/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.724.903/0001-79, neste ato representado(a) pelo(a) Magnífico Reitor XXXXXX, nomeado(a) pelo Decreto nº XX, de XXX de XXX, publicada no DOU de XX de XX de XXXX, inscrito(a) no CPF nº XXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXX, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) XXXXXXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXX, em XXXXXXXXXX doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXX expedida pela (o) XXXXXX , e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXX e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº XX/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço terceirizado especializado em tradução/interprete de LIBRAS, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico desta contratação.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Projeto Básico da Dispensa de Licitação, identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MED.	QTD.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de tradução-interpretação da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para a Língua Portuguesa, na modalidade sinalizada, na forma simultânea **em eventos institucionais ao vivo**, na modalidade presencial ou virtual, com cessão de uso de imagem, sob demanda, por hora, atuando em dupla.	Hora (p/ 2 intérpretes)	120	R$	R$
02	Prestação de serviços de tradução-interpretação da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para a Língua Portuguesa, na modalidade sinalizada, **em conteúdos audiovisuais pré-gravados**, com cessão de uso de imagem, sob demanda, por minuto de vídeo.	Minutos de Vídeo	360	R$	R$
				VALOR TOTAL	R$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Projeto Básico, com início na data de xx/xx/xxxx e encerramento em xx/xx/xxxx, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, §1°, da Lei n.° 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R$ xx,xx (xxxxxx)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos dos serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela CONTRATADA, em conformidade com o estabelecido no § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93.

5.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme o Projeto básico.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.4.1. o prazo de validade;

5.4.2. a data da emissão;

5.4.3. os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;

5.4.4. o período de prestação dos serviços;

5.4.5. o valor a pagar; e

5.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

5.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

5.6.1. não produziu os resultados acordados;

5.6.2. deixou de executar as atividades CONTRATADAs, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.8. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Projeto Básico.

5.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à

existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.12. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

5.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

> **5.13.1.** Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

5.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

5.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão CONTRATANTE, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

5.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pela variação do Índice Geral de Preços – Mercado, calculado pela Fundação Getúlio Vargas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. Os serviços serão requisitados, após assinatura do Termo de Contrato, por meio de Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE, preferencialmente, por meio eletrônico (e-mail), na qual constarão datas, valores, horários dos eventos, o serviço a ser realizado e os quantitativos para atender ao evento autorizando o início da execução.

8.1.1. Após a emissão da Ordem de Serviço expedida pelo Fiscal do Contrato, o serviço deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA;

8.1.2. Para o serviço do item 02, será encaminhado junto a Ordem de Serviço, o vídeo institucional a ser traduzido pelo profissional intérprete de LIBRAS;

8.1.3. A emissão e envio da Ordem de Serviço – O.S. deverá ocorrer com uma antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da realização dos eventos institucionais;

8.1.4. Nenhum serviço deverá ser realizado sem a emissão da Ordem de Serviço, devidamente assinada ou subscrita pela Fiscalização do Contrato. A realização sem a devida Ordem de Serviço poderá acarretar o não pagamento da fatura;

8.1.5. A remuneração das horas fracionadas acontecerá sempre de forma fixa, em períodos que ultrapassem 20 (vinte) minutos;

8.1.6. Caso haja necessidade de alteração de local, data e/ou horário, cancelamento e adiamento de evento previamente marcado, o referido fato deverá ser comunicado à empresa CONTRATADA com pelo menos 12 (doze) horas de antecedência, não sendo imputado qualquer ônus financeiro ao CONTRATANTE;

8.2. A critério da CONTRATANTE poderá ser realizada filmagem, gravação ou fotografia do processo de tradução/interpretação em Libras, sem quaisquer pagamentos adicionais referentes a direito de imagem/voz, visto que todos os serviços e produtos advindos da execução do contrato serão única e exclusivamente de domínio da CONTRATANTE, podendo esta distribuir, alterar e utilizá-los sem limitações.

8.3. É proibida a utilização de qualquer produto resultante dos serviços objeto da contratação sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de incidência das sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

8.4. A CONTRATADA declara aceitar a cessão total e definitiva dos direitos autorais patrimoniais e de uso referentes interpretação, audiodescrição e legendas e dos resultados produzidos em consequência da prestação dos serviços.

8.5. O serviço a ser prestado pelos profissionais responsáveis pela tradução/interpretação de LIBRAS, em eventos ao vivo, será realizado por duplas, em revezamento de 20 (vinte) em 20 (vinte) minutos, para que haja espaço adequado de repouso dos profissionais.

8.6. Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto da contratação será recebido:

8.6.1. Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega do produto resultante do serviço contratado, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações técnicas.

8.6.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, após realizada a entrega do material resultante do serviço, o fiscal técnico verificará a conformidade com as especificações técnicas, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

8.6.1.1.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.6.1.1.3. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a confirmação formal pelo Fiscal do Contrato por escrito da realização do serviço ou, havendo a rejeição do serviço executado, com a entrega do material corrigido, observado o prazo e as condições indicados neste Termo de Contrato.

8.6.2. Definitivamente, por ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, e será realizado pelo gestor do contrato, com base nos relatórios e documentação apresentada pela fiscalização, sendo comunicado à CONTRATATADA, no prazo de 10 (dez) dias do recebimento da documentação, para que emita a Nota fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultados (IMR).

8.7. O material entregue dos serviços de tradução/interpretação de sinais (LIBRAS) em conteúdos audiovisuais pré-gravados será conferido por representantes da CONTRATANTE, designados pelas unidades solicitantes, no sentido de identificar possíveis retificações a serem feitas no material entregue, ou validá-lo.

8.7.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo responsável pela fiscalização do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.7.2. Havendo rejeição do produto entregue, no todo ou em parte, a empresa contratada deverá refazê-los no prazo de 3 (três) dias úteis, observando as condições estabelecidas para a prestação.

8.7.3. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à

empresa contratada, de acordo com o Instrumento de Medição de Resultado - IMR, anexo do Projeto Básico, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.8. A Metodologia de avaliação da execução dos serviços na vigência do Contrato será realizada mediante uso de Instrumento de Medição de Resultado - IMR, estabelecido na IN nº 05/2017/MP, e serão acompanhados pela fiscalização do Contrato, visando alcançar os resultados estabelecidos e a respectiva adequação de pagamento inseridos no Projeto Básico.

8.8.1. A CONTRATADA será informada da aplicação do Instrumento de Medição de Resultado - IMR previamente à emissão da Nota Fiscal.

8.8.2. A cada mês que houver a prestação dos serviços, o CONTRATANTE terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis do mês subsequente para fazer a análise do Instrumento de Medição de Resultado com base nos documentos e relatórios elaborados durante a realização dos eventos ou serviços solicitados;

8.8.3. Da análise pelo CONTRATANTE cabe à CONTRATADA manifestação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, para apresentação de informações e comprovantes que justifiquem a remissão dos descontos pela fiscalização do CONTRATANTE;

8.8.4. Independentemente da aplicação do IMR, no caso de prestação de serviços que firam os dispositivos contratuais, relativamente às obrigações da CONTRATADA, a Administração poderá aplicar todas as penalidades previstas no Termo de Contrato e na legislação vigente;

8.8.5. Os pagamentos deverão ser proporcionais ao atendimento dos parâmetros estabelecidos no Instrumento de Medição de Resultado – IMR.

8.9. O gestor e o fiscal designado pela CONTRATANTE serão os atores que participarão da gestão e fiscalização do contrato, aferindo o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados.

8.9.1. A CONTRATANTE designará um fiscal titular e um substituto para exercer a fiscalização do contrato, e que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

8.10. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

8.10.1. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis do adimplemento da parcela (mês) referente aos serviços prestados, o Fiscal do Contrato deverá realizar a avaliação dos documentos comprobatórios do cumprimento da obrigação contratual (Ordens de Serviços, e-mails de envio da OS e de comunicação e outros documentos que se façam necessários), utilizando o IMR.

8.10.2. Após a avaliação constante no item 8.10.1 acima, o fiscal deverá abrir o processo de pagamento no sistema, anexando os documentos de avaliação do serviço e encaminhar, elaborando Relatório Circunstanciado/despacho em consonância com suas atribuições, ao gestor do contrato.

8.10.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.11. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento da avaliação do fiscal técnico dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.11.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.11.2. Emitir Termo Circunstanciado/despacho para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.11.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

8.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

9.1. Compete a **CONTRATADA**:

9.1.1. Executar os serviços por meio de profissional habilitado, em conformidade com as disposições constantes no Projeto Básico.

9.1.2. Disponibilizar equipamentos específicos e necessários à execução dos serviços e que não estejam contemplados no Projeto Básico, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

9.1.3. Observar e cumprir rigorosamente todas as normas técnicas que regulamentam a execução dos serviços especificados.

9.1.4. Adotar, sempre que possível, as orientações, práticas, rotinas e regras constantes das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

9.1.5. Executar os serviços com perfeição, eficiência e qualidade técnica, observado os prazos estipulados, preservando o teor da mensagem recebida e o sentido contextual das palavras expressas.

9.1.6. Preservar o sentido original da língua na forma como foi concebida, as múltiplas variáveis linguísticas, o significado de terminologias correspondentes, o uso adequado das palavras no contexto em que foram inseridas.

9.1.7. Prestar os serviços de tradução no prazo estabelecido no Projeto Básico, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

9.1.8. Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência razoável, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços dentro do prazo previsto, o que não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pela inobservância dos prazos, salvo justo motivo comprovado, caso fortuito ou força maior.

9.1.9. Executar diretamente os serviços contratados, vedada a subcontratação de outras empresas, responsabilizando-se integral e exclusivamente pela qualidade, apresentação e perfeição do objeto.

9.1.10. Responsabilizar-se pela fidedignidade entre a mensagem originalmente recebida e a interpretação disponibilizadas, sem alterações de conteúdo ou semântica.

9.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

9.1.12. Responsabilizar-se pelo deslocamento dos profissionais até o local da prestação do serviço, bem como alimentação e outros encargos, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

9.1.13. Observar e cumprir as normas aplicáveis aos períodos máximos de jornada e de exercício contínuo das atividades, em regime de revezamento, quando for o caso, providenciando a imediata alocação de outra equipe em substituição, se necessário, sem que ocorra solução de continuidade na prestação do serviço.

9.1.14. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros por atos de dolo ou culpa provenientes da execução dos serviços.

9.1.15. Prestar todos os esclarecimentos técnicos solicitados pela fiscalização do contrato relacionados com as obrigações contratuais assumidas.

9.1.16. Manter sigilo (e não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros), sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da

CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar ciência em razão da execução do objeto do contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

9.1.17. Firmar Termo de Autorização de uso de imagem e voz, conforme modelo a ser disponibilizado pela CONTRATANTE no momento da solicitação dos serviços.

9.1.18. Refazer os serviços que estejam comprovadamente em desacordo com as normas legais ou em desconformidade com os padrões técnicos vigentes, dentro do prazo fixado no Projeto Básico.

9.1.19. Executar os serviços demandados sob supervisão, acompanhamento e fiscalização da CONTRATANTE, que verificará sua qualidade e indicará as correções dos serviços realizados em desacordo com o pactuado.

9.1.20. Facilitar o trabalho de supervisão e fiscalização por parte da CONTRATANTE, acatando imediatamente as instruções, sugestões, observações e decisões oriundas da CONTRATANTE e corrigindo as deficiências apontadas.

9.1.21. Informar e manter atualizados os dados referentes a endereço, números de telefone, celular, e-mail e outros meios hábeis para contato.

9.1.22. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

> **9.1.22.1.** É considerado familiar nos termos do art. 2°, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 2010, o cônjuge, companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;

9.1.23. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a CONTRATANTE;

9.1.24. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Projeto Básico.

9.1.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-

transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.1.27. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, com boa postura comportamental, asseio e demais cuidados que visam manter um bom padrão de higiene.

9.1.28. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

9.1.29. Dispor de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

9.1.30. Indicar um preposto a CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

> **9.1.30.1.** A indicação formal do preposto deverá ser apresentada a CONTRATANTE no início da execução dos serviços contratados;
>
> **9.1.30.2.** O preposto deverá atender com agilidade as demandas apresentadas e ter capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos no contrato.

9.1.31. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9.2. Compete a **CONTRATANTE**:

9.2.1. Permitir acesso dos empregados da empresa CONTRATADA nas dependências do IF Baiano - Reitoria, se for o caso;

9.2.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e disposições contratuais.

9.2.3. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio do servidor responsável pelo evento, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

9.2.4. Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos.

9.2.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/ MP n. 5/2017.

9.2.6. Disponibilizar o espaço físico e a infraestrutura necessária para execução dos serviços a serem realizados em eventos ao vivo, simultaneamente e presencialmente, em plenas condições de funcionamento e em compatibilidade com os serviços a serem executados.

9.2.7. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar os serviços objeto do futuro contrato.

9.2.8. Entregar os vídeos pré-gravados para edição e inclusão dos requisitos de acessibilidade em prazo razoável em relação ao período da veiculação prevista.

9.2.9. Apontar eventuais ajustes necessários no que se refere aos serviços de edição e inclusão de requisitos de acessibilidade nos vídeos pré-gravados, no momento do recebimento provisório do objeto, no prazo indicado no Projeto Básico.

9.2.10. Anotar, em registro próprio, todas as intercorrências relacionadas à execução do objeto.

9.2.11. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço.

9.2.12. Não permitir a execução dos serviços em desacordo com as obrigações assumidas.

9.2.13. Fazer cumprir as disposições deste Termo de Contrato e do Projeto Básico.

9.2.14. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

> **9.2.14.1.** Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados.
>
> **9.2.14.2.** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
>
> **9.2.14.3.** Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.2.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

9.2.16. Solicitar à CONTRATADA o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe são conferidas ou que de alguma forma venha constranger os participantes e/ou os organizadores do evento.

9.2.17. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, tanto quanto aos serviços relacionados ao evento e aos profissionais contratados, quanto à gestão do contrato.

9.2.18. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Se a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

10.1.1. 2% (dois por cento) por hora (item 01) ou dia (Item 02), sobre o valor do serviço contratado, em caso de atraso na execução dos serviços. A critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

10.1.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

10.1.3. Até o limite de 7% (sete por cento) por ocorrência sobre o valor do serviço contratado, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo;

10.1.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10.3. As importâncias relativas às multas poderão ser descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei:

10.3.1. caso a Administração esteja impossibilitada de efetuar desconto no pagamento devido à Contratada, a multa deverá ser recolhida no prazo de 5 (cinco) dias após comunicação, por escrito, por parte do IF Baiano.

10.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% sobre o valor do serviço contratado
2	2,5 % sobre o valor do serviço contratado
3	3% sobre o valor do serviço contratado
4	5% sobre o valor do serviço contratado
5	7% sobre o valor do serviço contratado

Tabela 2

INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Profissional não habilitado e capacitado para desempenhar o serviço contratado, sem tempo hábil para substituição.	04
2	Profissional se ausentou do evento sem anuência da Contratante.	01
3	Atrasar mais de 30 minutos do início do Evento, caso não seja comprovado caso fortuito e força maior.	03
4	Qualidade do material inferior ao descrito no item ou com defeito, sem tempo hábil para nova produção visando a substituição.	04
5	Tradutor/Intérprete de Libras sem fluência na tradução/interpretação das duas línguas: Libras - Português	05
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço.	02
7	Cumprir quaisquer dos itens do Projeto Básico e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03

10.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União no prazo estabelecido, ou quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente;

10.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

10.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

10.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou nos casos de multas cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

10.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato.

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.1.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.1.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, nos casos aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária da Bahia - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ... de..... de 20.....

_____

Representante legal da CONTRATANTE - **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**

_____

Representante legal da CONTRATADA - Assinatura e carimbo (CNPJ ou identificação do signatário)

TESTEMUNHAS:

Documento Digitalizado Público

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO - SERVIÇO DE INTERPRETE DE LIBRAS

Assunto: MINUTA DE TERMO DE CONTRATO - SERVIÇO DE INTERPRETE DE LIBRAS
Assinado por: Jose Filho
Tipo do Documento: Contrato
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jose Ribamar Simao da Silva Filho**, **COORDENADOR - FG1 - RET-CGS**, em 22/12/2020 12:25:02.

Este documento foi armazenado no SUAP em 22/12/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 155650
Código de Autenticação: 9945d7e3b1

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 46, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 00400.010069/2012-81, resolve expedir a presente orientação normativa, de caráter obrigatório a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

SOMENTE É OBRIGATÓRIA A MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DE PEQUENO VALOR COM FUNDAMENTO NO ART. 24, I OU II, DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, QUANDO HOUVER MINUTA DE CONTRATO NÃO PADRONIZADA OU HAJA, O ADMINISTRADOR, SUSCITADO DÚVIDA JURÍDICA SOBRE TAL CONTRATAÇÃO. APLICA-SE O MESMO ENTENDIMENTO ÀS CONTRATAÇÕES FUNDADAS NO ART. 25 DA LEI Nº 8.666, DE 1993, DESDE QUE SEUS VALORES SUBSUMAM-SE AOS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART. 24 DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

PORTARIA Nº 57, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014

Edita as Orientações Normativas nºs 40, 41, 42, 43, 44 e 45, altera a Orientação Normativa nº 29, e cancela a Orientação Normativa nº 31.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X e XIII, e tendo em vista o disposto no inciso XI, todos do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 00400.008534/2012-13, resolve:

Art. 1º Editar as seguintes Orientações Normativas, de caráter obrigatório a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 40

"NOS CONVÊNIOS CUJA EXECUÇÃO ENVOLVA A ALOCAÇÃO DE CRÉDITOS DE LEIS ORÇAMENTÁRIAS SUBSEQUENTES, A INDICAÇÃO DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E DO RESPECTIVO EMPENHO PARA ATENDER À DESPESA RELATIVA AOS EXERCÍCIOS POSTERIORES PODERÁ SER FORMALIZADA, RELATIVAMENTE A CADA EXERCÍCIO, POR MEIO DE APOSTILA. TAL MEDIDA DISPENSA O PRÉVIO EXAME E APROVAÇÃO PELA ASSESSORIA JURÍDICA."

REFERÊNCIA: Art. 9º do Decreto nº 6.170, de 2007. Art. 65, § 8º, c/c art. 116 da Lei nº 8.666, de 1993. Parecer nº 02/2012/GT467/DEPCONSU/PGF/AGU, aprovado pelo Procurador-Geral Federal em 20.9.2012. Parecer nº 008/2013/DECOR/CGU/AGU, aprovado pelo Consultor-Geral da União Substituto em 2.4.2013.

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 41

"A CELEBRAÇÃO DE QUAISQUER CONVÊNIOS ENTRE A UNIÃO E OS DEMAIS ENTES FEDERATIVOS NÃO DEVE SER INFERIOR A R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), SENDO QUE PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, EXCETO ELABORAÇÃO DE PROJETOS, DEVE SER IGUAL OU SUPERIOR A R$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS). A VEDAÇÃO ALCANÇA TODAS AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, INCLUSIVE AS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES. PARA O ALCANCE DOS RESPECTIVOS VALORES, ADMITEM-SE, EXCLUSIVAMENTE, AS HIPÓTESES PREVISTAS NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 2º DO DECRETO Nº 6.170, DE 2007."

REFERÊNCIA: Art. 2º, I, do Decreto nº 6.170, de 2007. Parecer nº 03/2012/GT467/DEPCONSU/PGF/AGU, aprovado pelo Procurador-Geral Federal em 5.10.2012.

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 42

"A DESPEITO DO LIMITE DE 18 MESES PREVISTO NO § 3º DO ART. 37 DA PORTARIA INTERMINISTERIAL CGU/MF/MP Nº 507, DE 2011, O PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA DEVE SER FIXADO DE FORMA COMPATÍVEL COM O PRAZO PREVISTO NO § 2º DO ART. 68 DO DECRETO Nº 93.872, DE 1986, E COM O PRAZO DE DILIGÊNCIA PREVISTO NA RESPECTIVA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, RESSALVADAS AS EXCEÇÕES PREVISTAS NO CITADO DECRETO."

REFERÊNCIA: Art. 68, § 2º, do Decreto nº 93.872, de 1986, incluído pelo Decreto nº 7.654, de 2011. Parecer nº 06/2012/GT467/DEPCONSU/PGF/AGU, aprovado pelo Procurador-Geral Federal em 16.8.2012.

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 43

"A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONVÊNIO É CONDIÇÃO DE EFICÁCIA DO AJUSTE E A SUA AUSÊNCIA ADMITE CONVALIDAÇÃO, SEM PREJUÍZO DE EVENTUAL APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA."

REFERÊNCIA: Art. 61, parágrafo único, c/c art. 116 da Lei nº 8.666, de 1993, e art. 55 da Lei nº 9.784, de 1999. Parecer nº 4/2013/CÂMARAPERMANENTECONVÊNIOS/DEPCONSU/PGF/AGU, aprovado pelo Procurador-Geral Federal em 24.5.2013.

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 44

"I - A VIGÊNCIA DO CONVÊNIO DEVERÁ SER DIMENSIONADA SEGUNDO O PRAZO PREVISTO PARA O ALCANCE DAS METAS TRAÇADAS NO PLANO DE TRABALHO, NÃO SE APLICANDO O INCISO II DO ART. 57 DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

II - RESSALVADAS AS HIPÓTESES PREVISTAS EM LEI, NÃO É ADMITIDA A VIGÊNCIA POR PRAZO INDETERMINADO, DEVENDO CONSTAR NO PLANO DE TRABALHO O RESPECTIVO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.

III - É VEDADA A INCLUSÃO POSTERIOR DE METAS QUE NÃO TENHAM RELAÇÃO COM O OBJETO INICIALMENTE PACTUADO."

REFERÊNCIA: Art. 43, V, e art. 1º, § 2º, XXIII, da Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 507, de 2011, e art. 57, § 3º, c/c art. 116 da Lei nº 8.666, de 1993. Parecer nº 03/2012/CÂMARAPERMANENTECONVÊNIOS/DEPCONSU/PGF/AGU, aprovado pelo Procurador-Geral Federal em 13.5.2013.

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 45

"O ACRÉSCIMO DO VALOR DO CONVÊNIO COM ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS SUBMETE-SE AO LIMITE DO §1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

I - O LIMITE DEVE SER AFERIDO PELO COTEJO ENTRE O VALOR TOTAL ORIGINAL DO CONVÊNIO E A SOMA DOS APORTES ADICIONAIS REALIZADOS PELO CONCEDENTE E PELO CONVENENTE.

II - O ACRÉSCIMO EXIGE AQUIESCÊNCIA DOS PARTÍCIPES E FORMALIZAÇÃO POR MEIO DE ADITIVO.

III - SE HOUVER CONTRAPARTIDA, SEU VALOR SERÁ ACRESCIDO EM EQUIVALÊNCIA AO ACRÉSCIMO REALIZADO NO OBJETO PACTUADO."

REFERÊNCIA: Art. 65, § 1º, c/c art. 116 da Lei nº 8.666, de 1993, e art. 24, § 3º, da Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 507, de 2011. Parecer nº 13/2013/CÂMARAPERMANENTECONVÊNIOS/DEPCONSU/PGF/AGU, aprovado pelo Procurador-Geral Federal em 30.9.2013.

Art. 2º A Orientação Normativa nº 29, de 15 de abril de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 29,
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010

"A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODE FIRMAR TERMO DE PARCERIA OU CONVÊNIO COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO (OSCIPs), OBSERVADA, RESPECTIVAMENTE, A REGRA DO CONCURSO DE PROJETOS OU DO CHAMAMENTO PÚBLICO. A OPÇÃO PELO TERMO DE PARCERIA OU CONVÊNIO DEVE SER MOTIVADA. APÓS A CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO, NÃO É POSSÍVEL ALTERAR O RESPECTIVO REGIME JURÍDICO, VINCULANDO OS PARTÍCIPES." (NR)

Art. 3º Fica cancelada a Orientação Normativa nº 31, de 15 de dezembro de 2010.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

SECRETARIA DE PORTOS

PORTARIA Nº 39, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014

Autoriza a realização de investimentos não previstos no Contrato de Arrendamento DP-DC/1.2005.

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE, INTERINO, DA SECRETARIA DE PORTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, e o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 8.033, de 27 de junho de 2013, considerando o que consta do Processo n° 50300.001837/2012-10, resolve:

Art. 1º Autorizar a realização de investimentos não previstos no Contrato de Arrendamento DP-DC/1.2005, celebrado entre a Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP e a empresa RISHIS - Empreendimentos e Participações.

Art. 2º Os investimentos de que trata o art. 1º serão realizados por conta e risco da arrendatária e totalizam o montante de R$ 57.400.000,00 (cinquenta e sete milhões e quatrocentos mil reais).

Art. 3º A presente autorização não gera direito a reequilíbrio econômico-financeiro em favor da arrendatária.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO HENRIQUE PINHEIRO SILVEIRA

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS REGIONAIS
UNIDADE ADMINISTRATIVA REGIONAL DE BELÉM

DESPACHOS DA CHEFE
Em 20 de dezembro de 2013

Nº 100 - **A CHEFE DA UNIDADE ADMINISTRATIVA REGIONAL DE BELÉM DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, conforme análise dos fatos apurados no Relatório Final RETE nº 001/2013-AP-ODSE-296-13-UARBL, elaborado em decorrência do Processo Administrativo Contencioso Simplificado Nº 50305.002217/2013-21, instaurado em 16 de setembro de 2013, de acordo com a Ordem de Serviço Nº 296/2013-UARBL, decide por aplicar penalidade de MULTA PECUNIÁRIA no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) à empresa Rebelo & Cia. Ltda., por cometimento do previsto no art. 20, inciso XXXIII da Resolução n° 912/ANTAQ.

Nº 101 - **A CHEFE DA UNIDADE ADMINISTRATIVA REGIONAL DE BELÉM DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, conforme análise dos fatos apurados no Relatório Final, RELA-000002/2013-AP-ODSE-290-13-UARBL, elaborado em decorrência do Processo Administrativo Contencioso Simplificado Nº 50305.002112/2013-71, instaurado em 02 de novembro de 2013, de acordo com a Ordem de Serviço Nº 290/2013-UARBL, decide por aplicar penalidade de MULTA PECUNIÁRIA no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) à empresa Mundial Transporte e Navegação Ltda. - EPP, por cometimento do previsto no art. 20, inciso XXI da Resolução n° 912/ANTAQ.

Em 9 de janeiro de 2014

Nº 6 - **A CHEFE DA UNIDADE ADMINISTRATIVA REGIONAL DE BELÉM DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, conforme análise dos fatos apurados no Relatório Final RETE nº 001/2013-AP-ODSE-274-13-UARBL, elaborado em decorrência do Processo Administrativo Contencioso Simplificado Nº 50305.002117/2013-02, instaurado em 13 de agosto de 2013, de acordo com a Ordem de Serviço Nº 274/2013-UARBL, decide por aplicar penalidade de MULTA PECUNIÁRIA no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) à empresa NAVEGAÇÃO LEÃO LTDA., por cometimento do previsto no art. 20, inciso XXIV, da Resolução n° 912/ANTAQ.

Em 14 de janeiro de 2014

Nº 7 - **A CHEFE DA UNIDADE ADMINISTRATIVA REGIONAL DE BELÉM DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, conforme análise dos fatos apurados no Relatório RETE nº 001/2013-AP-ODSE-301-13-UARBL, elaborado em decorrência do Processo Administrativo Contencioso Simplificado nº 50305.002218/2013-75, instaurado em 06 de setembro de 2013, de acordo com a Ordem de Serviço Nº 301/2013-UARBL, decide por ARQUIVAR o referido processo sem aplicar penalidade à empresa A A DOS SANTOS PEREIRA TRANSPORTE - ME, em face da perda do objeto do PAS.

ANA PAULA FAJARDO ALVES

UNIDADE ADMINISTRATIVA REGIONAL DE SALVADOR

DESPACHO DO CHEFE
Em 30 de dezembro de 2013

Nº 27 - **O CHEFE DA UNIDADE ADMINISTRATIVA REGIONAL DE SALVADOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo regimento interno e conforme análise dos fatos apurados no RELA-000001-2013-AP-ODSE- 0059-13-UARSV, elaborado em decorrência do Processo Administrativo Contencioso Simplificado 50311.001755/2013-19, instaurado em 04/07/2013, de acordo com a Ordem de Serviço Nº 59-2013-UARSV, decide, segundo os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, indicar as penalidades pelas infrações apuradas:

Documento Digitalizado Público

ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU 46/2014

Assunto: ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU 46/2014
Assinado por: Jose Filho
Tipo do Documento: Instrução Normativa
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jose Ribamar Simao da Silva Filho**, **COORDENADOR - FG1 - RET-CGS**, em 22/12/2020 12:27:22.

Este documento foi armazenado no SUAP em 22/12/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 155652
Código de Autenticação: e40f45ba4b

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
Coordenação Geral de Suprimentos

Despacho:

Considerando o que consta na ON 46/2014 da AGU, encaminhamos o processo para parecer jurídico em relação a MINUTA DE CONTRATO anexa aos autos. O valor total estimado da contratação, conforme Pesquisa de Preços, está em acordo com o novo limite temporário de dispensa de licitação de pequeno valor para outros bens e serviços, durante o período de calamidade pública, conforme Lei n.° 14.065/20.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Jose Ribamar Simao da Silva Filho, COORDENADOR - FG1 - RET-CGS, RET-CGS, em 22/12/2020 12:33:57.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PROCURADORIA FEDERAL
RUA DO ROUXINOL, 115, IMBUI. SALVADOR - BAHIA

PARECER n. 534/2020/PFIFBAIANO/PFIFBAIANO /PGF/AGU

NUP: 23327.254001/2020-47
INTERESSADOS: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO. Reitoria
ASSUNTO: Contratação de intérprete de libras. Dispensa em Razão do Valor. Minuta de Contrato.

Ementa: Contratação de intérprete de libras. Dispensa em Razão do Valor. Minuta de Contrato. Aprovação com recomendações.

1. I – RELATÓRIO

1. Enviado o processo administrativo acima referenciado a esta Procuradoria para contratação direta com fundamento no art. 24, inciso II, por meio de dispensa em razão do valor, para contratação de intérprete de libras mediante contrato a ser firmado pela Reitoria do IF Baiano. Minuta de Contrato acostada aos autos.

2. Esclareça-se, por oportuno, que a análise feita pelo signatário restringiu-se aos aspectos legais, não havendo qualquer manifestação tendente a avaliar o juízo de conveniência e oportunidade, por ser matéria intangível à Procuradoria.

3. A função do Órgão Jurídico é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada. Importante salientar, que o exame dos autos processuais é adstrito a seus aspectos jurídicos, o que exclui, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

4. De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro de seu ramo de competência.

5. **Instrui os autos:**

a. solicitação da contratação, fls. 5/6;
b. autorização para a contratação, fl. 13;
c. cotação de preços (fls. 25/37);
d. mapa de preços, fls. 40;
e. Projeto Básico (fls. 42/72);
f. mapa de riscos, fls. 73/75;
g. minuta do Termo de Contrato (fls. 83/100);

6. Juntar ao processo:

a. Estudo Técnico Preliminar;
b. análise da pesquisa de preços;
c. certidões de regularidade fiscal e de idoneidade;
d. indicação da disponibilidade orçamentária, **declaração de impacto orçamentário,** declaração de adequação orçamentária-financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade como plano plurianual

e com a lei de diretrizes orçamentárias;

II – ANÁLISE DA MATÉRIA

7. A necessidade de análise e aprovação jurídica da minuta de termo aditivo decorre do parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93, segundo o qual *"as minutas de editais de licitação, bem como as dos **contratos**, acordos, convênios ou ajustes **devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração**"* (sem grifos no original).

8. O art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 trata da contratação com dispensa de licitação em razão do valor e dispõe que:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, **desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez**;

9. Destaco, no entanto, que a LEI Nº 14.065, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020 promoveu a atualização dos valores das modalidades de licitação, *in verbis:*

Art. 1º A administração pública dos entes federativos, de todos os Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos fica autorizada a:

I - dispensar a licitação de que tratam os incisos I e II do **caput** do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até o limite de:

a) R$ 100.000,00 (cem mil reais), para obras e serviços de engenharia, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizados conjunta e concomitantemente; e

b) R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para outros serviços e compras, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço ou de compra de maior vulto, que possam ser realizados de uma só vez;

11. Conforme consta na instrução a contratação terá um valor estimado de R$ 48.600,00, o que permite o enquadramento normativo neste fundamento legal.

12. Não se trata de serviço continuado, a contratação objetiva atender a demanda específica, a exigir Estudo Técnico Preliminar; mapa de riscos; análise da pesquisa de preços, nos termos do art. 20 da INSTRUÇÃO NORMATIVA MPOG Nº 5, DE 25 DE MAIO DE 2017, o que consta dos autos, parcialmente, dos autos.

13. De acordo com o Tribunal de Contas da União, os sistemas oficiais de referência da administração pública, como o Painel de Preços disponível no endereço eletrônico http://paineldeprecos.planejamento.gov.br, refletem, em boa medida, os preços de mercado e, por gozarem de presunção de veracidade, devem ter precedência em relação à utilização de cotações feitas diretamente com empresas do mercado (Acórdão 1923/2016 Plenário).

14. Ainda segundo a Corte de Contas federal, a pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo da licitação não pode ter como único foco propostas solicitadas a fornecedores. Ela deve **priorizar** os parâmetros disponíveis no Painel de Preços do Portal de Compras do Governo Federal e as contratações similares realizadas por entes públicos, em observância à INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MPOG Nº 5, de 27 de junho de 2014 (Acórdão nº 718/2018 – Plenário). Justificar, em relação ao presente processo.

15. A minuta do contrato delimita o objeto, os direitos e deveres das partes, em conjunto com o projeto básico.

III – CONCLUSÃO

16. Diante do exposto, inexiste impedimento legal para a contratação direta com fulcro no art. 24, incisos II da Lei 8.666/93, desde que observadas as recomendações do presente parecer.

Salvador, 23 de dezembro de 2020.

Osvaldo de Almeida Neto

Procurador-chefe
Procuradoria Federal junto ao Instituto Federal Baiano

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23327254001202047 e da chave de acesso 38b29719

Documento Digitalizado Público

PARECER Nº 534.2020 - EMITIDO EM 23.12.2020

Assunto: PARECER Nº 534.2020 - EMITIDO EM 23.12.2020
Assinado por: Eliana Bastos
Tipo do Documento: Parecer
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Eliana Bastos de Oliveira**, **Eliana Bastos de Oliveira - 4221 - RECEPCIONISTAS - Top Service (10724903000179)** , em 23/12/2020 09:55:30.

Este documento foi armazenado no SUAP em 23/12/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 156018
Código de Autenticação: 37d361b17f

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

Despacho 9/2020 - RET-CGS/RET-DADM/RET-PROPLAN/RET-GAB/RET/IFBAIANO

DESPACHO

PROCESSO: 23327.254001.2020-47
INTERESSADO: DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO
ASSUNTO: Despacho de esclarecimento ao Parecer da AGU n.° 534/2020 - Referente ao Processo de Dispensa de Licitação n.° 13/2020 - Contratação de serviço especializado de Tradução/Interprete de Libras para a Reitoria do IFBaiano.

ESCLARECMENTOS QUANTO AO PARECER 534/20 DA PROCURADORIA JURIDICA JUNTO AO IFBAIANO

> *6. Juntar ao processo:*
> *a. Estudo Técnico Preliminar;*
> *b. análise da pesquisa de preços;*
> *c. certidões de regularidade fiscal e de idoneidade;*
> *d. indicação da disponibilidade orçamentária, declaração de impacto orçamentário, declaração de adequação orçamentária-financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade como plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;*

a) Estudo Técnico Preliminar:

Conforme IN SEGES n.° 05/2017 art. 20, § 2°, a) é dispensada a elaboração de ETP para contratações de serviços cujos valores se enquadram nos limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, e com base na Lei n.° 10.065/2020, art. 1°, I, b), o valor limite para a realização de despesa por meio de Dispensa de Licitação do art. 24, II da Lei n.° 8666/93, passa a ser de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020. Desta forma, fica evidente que o valor estimado da contratação neste processo (R$ 48.600,00) está abaixo do valor que se obriga a realização do ETP. Entretanto, conforme o §2°, do art. 20, da IN n.° 05/2017, o gerenciamento de risco referente a fase de contrato não deve ser dispensada, o qual consta nos autos do processo.

b) Análise da pesquisa de preços:

Conforme consta no documento "Mapa Comparativo de Preços", foi realizada a análise crítica dos preços coletados, e informada a justificativa da não utilização do parâmetro I e II do art. 5° da IN SEGES 73/2020.

c) Certidões de regularidade fiscal e idoneidade:

As certidões de regularidade fiscal, capacidade técnica e idoneidade serão realizadas após atendimento das exigências solicitadas a empresa, até então, vencedora do processo, conforme e-mail anexo ao processo solicitando o envio de documentos da empresa.

d) Indicação da disponibilidade orçamentária, declaração de impacto orçamentário, declaração de adequação orçamentária-financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e LDO:

A indicação da disponibilidade orçamentária será realizada após definição da empresa vencedora e comprovação de sua habilitação à prestação do serviço. Em relação a declaração de impacto orçamentário e declaração de adequação orçamentária-financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO, a ON AGU n.° 52/2014 dispensa a exigência destes documentos (Art. 16, I e II da LC 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal) quando a despesa é classificada como ATIVIDADE.(despesas ordinárias e rotineiras destinadas à manutenção da ação governamental).

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jose Ribamar Simao da Silva Filho**, **COORDENADOR - FG1 - RET-CGS**, em 23/12/2020 12:04:57.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/12/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 150434
Código de Autenticação: 7b7099c0b6

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nª 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**40.117.441/0001-92**
Razão Social:	**WANDERSON MEIRA SILVA 04054265502**
Nome Fantasia:	**INSTITUTO ACESSIBILITAR**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **17/12/2021**
Natureza Jurídica:	**EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**
MEI:	**Sim**
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento (Possui Pendência)

II - Habilitação Juridica

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**30/01/2021**
Receita Municipal	Validade:	**27/02/2021**

V - Qualificação Técnica

CPF: 972.890.516-53 Nome: ADRIANO LUCAS PRADO GONCALVES
Ass: _____

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível I - Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **40.117.441/0001-92**
Razão Social: **WANDERSON MEIRA SILVA 04054265502**
Nome Fantasia: **INSTITUTO ACESSIBILITAR**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **17/12/2021**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado - Possui pendência**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Micro Empresa**
Inscrição Estadual: Inscrição Municipal:
Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)** MEI: **Sim**
Capital Social: **R$ 200,00** Data de Abertura da Empresa: **15/12/2020**
CNAE Primário: **8593-7/00 - ENSINO DE IDIOMAS**
CNAE Secundário 1: **5912-0/01 - SERVIÇOS DE DUBLAGEM**
CNAE Secundário 2: **8592-9/99 - ENSINO DE ARTE E CULTURA NÃO ESPECIFICADO**
CNAE Secundário 3: **8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E**
CNAE Secundário 4: **8599-6/05 - CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS**
CNAE Secundário 5: **8599-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS**

Dados para Contato

CEP: **45.810-000**
Endereço: **RUA F, S/N - CASA - RIO DA VILA**
Município / UF: **Porto Seguro / Bahia**
Telefone: **(73) 88849401**
E-mail: **ACESSIBILITAR@GMAIL.COM**

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **040.542.655-02**
Nome: **WANDERSON MEIRA SILVA**
Carteira de Identidade: **1420471040** Órgão Expedidor: **ssp**
Data de Expedição: **12/06/2010** Data de Nascimento: **26/11/1987**
E-mail: **acessibilitar@hotmail.com**

Relatório Nível I - Credenciamento

Dirigentes

Dados do Dirigente 1

CPF:	**040.542.655-02**		
Nome:	**WANDERSON MEIRA SILVA**		
Carteira de Identidade:		Órgão Expedidor:	
Data de Expedição:		Data de Nascimento:	**26/11/1987**
Filiação Materna:	**ADELICIA MEIRA SILVA**		
Estado Civil:			
CEP:	**46.100-000**		
Endereço:	**PRACA HERACITO ANTONIO CARDOSO, 196 - TANQUE**		
Município / UF:	**Brumado / Bahia**		
Telefone:	**(00) 00000000**		
E-mail:			

Linhas Fornecimento

Serviços

3883 - Curso/Treinamento - Idioma Estrangeiro

5932 - Ensino Especial - Deficiente Auditivo

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 30/12/2020 08:55

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20203966014**

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ **40.117.441/0001-92**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 30/12/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
CENTRAL DE TRIBUTOS
AV. DOS NAVEGANTES, 333 Gaivota Center - CENTRO
PORTO SEGURO - BA - CEP 45810-000
FONE(S) 73 3268-3624 CNPJ/MF 13.838.016/0001-12

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 003580/2020

Nome/Razão Social: **WANDERSON MEIRA SILVA**

Nome Fantasia: **INSTITUTO ACESSIBILITAR**

Inscrição Municipal: **192877001** CPF/CNPJ: **40.117.441/0001-92**

Endereço: **RUA D, S/Nº. MIRA PORTO**
PORTO SEGURO - BA - CEP: 45810-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SE APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA **NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO**

Observação

Esta Certidão foi emitida em **29/12/2020** com base no Código Tributário Nacional, lei nº 5.172/66

Certidão válida até: **27/02/2021**

Código de controle da certidão: **7100233712**

EmissorBENE

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial
WANDERSON MEIRA SILVA 04054265502
Nome do Empresário
WANDERSON MEIRA SILVA
Nome Fantasia
INSTITUTO ACESSIBILITAR
Capital Social
200,00

Número Identidade	Orgão Emissor	UF Emissor	CPF
1420471040	SSP	BA	040.542.655-02

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente	Data de Início da Situação Cadastral Vigente
ATIVO	15/12/2020

Número de Registro

CNPJ
40.117.441/0001-92

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
45810-000	RUA F	S/N	CASA
Bairro	**Munícipio**	**UF**	
RIO DA VILA	PORTO SEGURO	BA	

Atividades

Data de Início de Atividades	Forma de Atuação
15/12/2020	Internet, Estabelecimento fixo

Ocupação Principal
Instrutor(a) de idiomas, independente
Atividade Principal (CNAE)
85.93-7/00 - Ensino de idiomas

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Dublador(a) independente	59.12-0/01 - Serviços de dublagem
Instrutor(a) de cursos preparatórios, independente	85.99-6/05 - Cursos preparatórios para concursos
Instrutor(a) de arte e cultura em geral, independente	85.92-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente	85.99-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
Professor(a) particular, independente	85.99-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenentes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico **http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp**.

Número do Recibo	**Número do Identificador**	**Data de Emissão**
ME66205721	00004054265502	18/12/2020

Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 40.117.441/0001-92

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das Agências da CAIXA munido dos documentos de constituição da empresa.

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que utilizamos dos serviços o Instituto Acessibilitar com o CNPJ 40. 117.441/0001-92 para atuação de Tradutores e Intérpretes de Libras em Eventos, Congressos, Lives, gravações em parceria com o Projeto Construindo o Saber Èdè Làmì, que contempla entre suas ações, o Grupo de Pesquisa e Extensão Èdè Làmì, desenvolvido da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia e o terreiro Ilé Alaketu Asè Omi T'Ogun, em Vitória da Conquista – BA. Totalizando uma carga horária de 100h de serviço de tradução simultânea ao vivo e de 300 min de entrega de conteúdo audiovisual pré-gravado.

Wermerson Meira Silva

Prof. Me. Wermerson Meira Silva
Coordenador do GPEL/UESB
Matrícula: 72.549.027-7

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/12/2020 11:25:28

Informações da Pessoa Jurídica:

CNPJ: **40.117.441/0001-92**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Não foi possível realizar a consulta. Entre em contato com a Ouvidoria do TCU (https://portal.tcu.gov.br/ouvidoria/).**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal

TesouroNacional

Data e hora da consulta: 30/12/2020 10:36:26
Usuário: 97289051653

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ:	Título:	Situação	Total de Registros	0
04054265502	Credor/Devedor não existente no Siafi	Adimplente	Há até 30 dias:	
			Há mais de 30 dias:	

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão

**** Registros incluídos há até 30 dias.***

Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal

TesouroNacional

Data e hora da consulta: 30/12/2020 10:35:52
Usuário: 97289051653

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ:	Título:	Situação	Total de Registros	0
40117441	Credor/Devedor não existente no Siafi	Adimplente	Há até 30 dias:	
			Há mais de 30 dias:	

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão

**** Registros incluídos há até 30 dias.***

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: WANDERSON MEIRA SILVA 04054265502
CNPJ: 40.117.441/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:13:08 do dia 17/12/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/06/2021.
Código de controle da certidão: **1C0A.E4EE.4A7F.9CAF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (30/12/2020 às 10:28) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 040.542.655-02.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5FEC.807C.C4A4.7908 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 04054265502

LIMPAR

Data da consulta: 30/12/2020 11:26:35
Data da última atualização: 29/12/2020 18:00:03

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 04054265502

LIMPAR

Data da consulta: 30/12/2020 11:26:30
Data da última atualização: 29/12/2020 18:00:03

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: **40.117.441/0001-92**
Razão Social: **WANDERSON MEIRA SILVA 04054265502**
Nome Fantasia: **INSTITUTO ACESSIBILITAR**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nª Registro	Data de Validade
Axé Libras - BA	**001**	**18/01/2021**

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **WANDERSON MEIRA SILVA**

CPF/CNPJ: **040.542.655-02**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:27:46 do dia 30/12/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: YWQI301220102746

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Documento Digitalizado Público

CERTIDÕES NEGATIVAS CONSOLIDADAS

Assunto: CERTIDÕES NEGATIVAS CONSOLIDADAS
Assinado por: Adriano Goncalves
Tipo do Documento: Certidão
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Adriano Lucas Prado Goncalves**, **CHEFE - FG1 - RET-COMPRAS**, em 30/12/2020 10:41:46.

Este documento foi armazenado no SUAP em 30/12/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 158031
Código de Autenticação: d77b268d13

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

Nota #1570

Documento 151530

INTERESSADO: DICOM

Solicitamos a V. Sª., autorizar liberação da despesa abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CATMAT/ CATSER	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Prestação de serviços de tradução-interpretação da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para a Língua Portuguesa, na modalidade sinalizada, na forma simultânea em eventos institucionais ao vivo, na modalidade presencial ou virtual, com cessão de uso de imagem, sob demanda, por hora, atuando em dupla.	12637	Hora (p/ 2 intérpretes)	120	300,00	36.000,00
02	Prestação de serviços de tradução-interpretação da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para a Língua Portuguesa, na modalidade sinalizada, em conteúdos audiovisuais pré-gravados, com cessão de uso de imagem, sob demanda, por minuto de vídeo.	12637	Minutos de Vídeo	360	35,00	12.600,00
					VALOR TOTAL	48.600,00

A) DO OBJETO: Realização de despesa para contratação de serviço terceirizado especializado em tradução/interprete de LIBRAS para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – IF Baiano, através da Dispensa de de licitação n.° 13/2020, com a empresa **WANDERSON MEIRA SILVA 04054265502, CNPJ: 40.117.441/0001-92**. A despesa está estimada em **R$ 48.600,00** (quarenta e oito mil e seiscentos reais), conforme especificação do quadro acima.

B) A presente contratação justifica-se devido ao aumento da demanda de produção de conteúdos audiovisuais e realização de eventos na modalidade remota, por causa da pandemia de COVID-19, acentuando a necessidade da disponibilidade desse tipo de serviço, visando permitir às pessoas com deficiência acesso aos conteúdos produzidos.

C) DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso I do Art. 24 da Lei n. 8.666/93 .

D) TIPO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL (ON AGU 52/2014):

- ATIVIDADE (Despesa ordinária, rotineira, destinada à manutenção da ação governamental): ( )

- PROJETO (Despesa que cria, expande ou aperfeiçoa a ação governamental): ( )

E) DADOS ORÇAMENTARIOS:

- Programa de Trabalho nº: XXXXXXXXXXXXXXXXX;
- Elemento de Despesa nº: XXXXXXXXXXXXXXX;
- Fonte de Recurso nº: XXXXXXXXXXXXXXX;
- PTRES nº.: XXXXXXXXXXXXXXX;
- Valor Disponível: XXXXXXXXXXXXXXX;
- Data: XXXXXXXXXXXXXXX;

Declaro a existência de saldo para
contratação do SERVIÇO acima.

Rua do Rouxinol, n. 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052
Fone: (71) 3186-0001

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
Coordenação Geral de Suprimentos

Despacho:

SOLICITO O PREENCHIMENTO E ASSINATURA DO PEDIDO COM DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA CONFORME MINUTA ANEXO

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Adriano Lucas Prado Goncalves, CHEFE - FG1 - RET-COMPRAS, RET-CGS, em 30/12/2020 10:54:57.

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

Declaração 67/2020 - RET-DORC/RET-PROPLAN/RET-GAB/RET/IFBAIANO

INTERESSADO: DICOM

Solicitamos a V. Sª., autorizar liberação da despesa abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CATMAT/ CATSER	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Prestação de serviços de tradução-interpretação da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para a Língua Portuguesa, na modalidade sinalizada, na forma simultânea em eventos institucionais ao vivo, na modalidade presencial ou virtual, com cessão de uso de imagem, sob demanda, por hora, atuando em dupla.	12637	Hora (p/ 2 intérpretes)	120	300,00	36.000,00
02	Prestação de serviços de tradução-interpretação da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para a Língua Portuguesa, na modalidade sinalizada, em conteúdos audiovisuais pré-gravados, com cessão de uso de imagem, sob demanda, por minuto de vídeo.	12637	Minutos de Vídeo	360	35,00	12.600,00
					VALOR TOTAL	48.600,00

A) DO OBJETO: Realização de despesa para contratação de serviço terceirizado especializado em tradução/interprete de LIBRAS para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – IF Baiano, através da Dispensa de de licitação n.° 13/2020, com a empresa **WANDERSON MEIRA SILVA 04054265502, CNPJ: 40.117.441/0001-92**. A despesa está estimada em **R$ 48.600,00** (quarenta e oito mil e seiscentos reais), conforme especificação do quadro acima.

B) A presente contratação justifica-se devido ao aumento da demanda de produção de conteúdos audiovisuais e realização de eventos na modalidade remota, por causa da pandemia de COVID-19, acentuando a necessidade da disponibilidade desse tipo de serviço, visando permitir às pessoas com deficiência acesso aos conteúdos produzidos.

C) DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso I do Art. 24 da Lei n. 8.666/93 .

D) TIPO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL (ON AGU 52/2014):

- ATIVIDADE (Despesa ordinária, rotineira, destinada à manutenção da ação governamental): (x)

- PROJETO (Despesa que cria, expande ou aperfeiçoa a ação governamental): ( )

E) DADOS ORÇAMENTÁRIOS:

- Programa de Trabalho nº: 12363501220RL0029;

- Elemento de Despesa nº: 339039;

- Fonte de Recurso nº: 8144000000;

- PTRES nº.: 189661;

- Valor Disponível: 48.600,00;

- Data: 30/12/2020;

Declaro a existência de saldo para
contratação do SERVIÇO acima.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Diogo Soares de Melo Magalhaes**, **DIRETOR - CD0003 - RET-DORC**, em 30/12/2020 16:15:21.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/12/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 151655
Código de Autenticação: be0a4c7351

Rua do Rouxinol, n. 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052
Fone: (71) 3186-0001

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
Coordenação Geral de Suprimentos

Despacho:

PEDIDO Nº 67/2020 INTERESSADO: DICOM Diante da solicitação, autorizo a despesa especificada. Obedeçam-se as formalidades legais.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Aecio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR - CD0001 - RET, RET-CGS, em 30/12/2020 17:16:25.

AGU Orientação Normativa

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 34, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011 (*)

"AS HIPÓTESES DE INEXIGIBILIDADE (ART. 25) E DISPENSA DE LICITAÇÃO (INCISOS III E SEGUINTES DO ART. 24) DA LEI Nº 8.666, DE 1993, CUJOS VALORES NÃO ULTRAPASSEM AQUELES FIXADOS NOS INCISOS I E II DO ART. 24 DA MESMA LEI, DISPENSAM A PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA, EM VIRTUDE DOS PRINCÍPIOS DA ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA, SEM PREJUÍZO DA UTILIZAÇÃO DE MEIOS ELETRÔNICOS DE PUBLICIDADE DOS ATOS E DA OBSERVÂNCIA DOS DEMAIS REQUISITOS DO ART. 26 E DE SEU PARÁGRAFO ÚNICO, RESPEITANDO-SE O FUNDAMENTO JURÍDICO QUE AMPAROU A DISPENSA E A INEXIGIBILIDADE."

INDEXAÇÃO: HIPÓTESE, INEXIGIBILIDADE, DISPENSA, LICITAÇAO, FIXAÇÃO, VALOR, LIMITAÇÃO, DISPOSIÇÃO, LEGISLAÇÃO FEDERAL, DESNECESSIDADE, PUBLICAÇÃO, ATO ADMINISTRATIVO, AUTORIZAÇÃO, CONTRATAÇAO, IMPRENSA OFICIAL, CUMPRIMENTO, PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL, ECONOMIA, EFICIÊNCIA, AUSÊNCIA, PREJUÍZO, OBSERVÂNCIA, REQUISITOS, LEI, MANUTENÇÃO, FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA, AMPARO TÉCNICO, REQUISITOS, MODALIDADE.

REFERÊNCIA: Art. 37, inc. XXI, da CF; arts. 24, 25 e 26 da Lei nº 8.666, de 1993; Acórdão TCU 1336/2006 - Plenário.

PROCESSO Nº 00400.010939/2010-50

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

(*)(*) Editada pela PORTARIA AGU Nº 572, DE 13.12.2011 - publicada no DOU I 14.12.2011

*** Este texto não substitui a publicação oficial.**

Documento Digitalizado Público

ON 34 dispensa de |Publicação no DOU

Assunto: ON 34 dispensa de |Publicação no DOU
Assinado por: Adriano Goncalves
Tipo do Documento: Comprovante
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Adriano Lucas Prado Goncalves**, **CHEFE - FG1 - RET-COMPRAS**, em 19/06/2019 08:45:29.

Este documento foi armazenado no SUAP em 30/12/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 158332
Código de Autenticação: 50cafbbb87

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 52, DE 25 DE ABRIL DE 2014 (*)

"AS DESPESAS ORDINÁRIAS E ROTINEIRAS DA ADMINISTRAÇÃO, JÁ PREVISTAS NO ORÇAMENTO E DESTINADAS À MANUTENÇÃO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS PREEXISTENTES, DISPENSAM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NOS INCISOS I E II DO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 2000".

REFERÊNCIA: Art. 16 da LC 101, de 2000; Lei nº 11.768, de 2008; Lei nº 12.017, de 2009; Lei nº 12.309, de 2010; Acórdão TCU nº 883/2005 - Primeira Câmara.

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

(*) Editada pela Portaria AGU nº 124, de 25 de abril de 2014, publicada no DOU I 2/5/2014, p.2-3

*** Este texto não substitui a publicação oficial.**

Documento Digitalizado Público

ON 52 dispensa de Impacto orçamentário

Assunto: ON 52 dispensa de Impacto orçamentário
Assinado por: Adriano Goncalves
Tipo do Documento: Comprovante
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Adriano Lucas Prado Goncalves**, **CHEFE - FG1 - RET-COMPRAS**, em 13/03/2020 14:52:25.

Este documento foi armazenado no SUAP em 30/12/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 158333
Código de Autenticação: f1b50f23e6

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação

Ambiente: PRODUÇÃO

Encerrar Dispensa

30/12/2020 16:55:33

A Dispensa de Licitação foi encerrada.

Resumo da Dispensa/Inexigibilidade

Órgão: 26404 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.BAIANO

UASG de Atuação: 158129 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. BAIANO

Modalidade de Compra	Nº da Compra	Lei	Artigo	Inciso	Cotação Eletrônica
Dispensa de Licitação	00013/2020	Lei nº 8.666	Art. 24º	II	Não

Percentual de enquadramento da instituição: 10 %

Objeto:

Contratação de serviço especializado de Tradução/Interprete de Libras por demanda para a Reitoria do IF Baiano

Quantidade de Itens	Valor Total da Compra (R$)	Data da Declaração
2	48.600,00	16/12/2020

Encerrar Compra

Dispensa

Solução SERPRO

Documento Digitalizado Público

ENCERRAMENTO DA DISPENSA NO SIASGNET

Assunto: ENCERRAMENTO DA DISPENSA NO SIASGNET
Assinado por: Adriano Goncalves
Tipo do Documento: Comprovante
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Adriano Lucas Prado Goncalves**, **CHEFE - FG1 - RET-COMPRAS**, em 30/12/2020 17:20:10.

Este documento foi armazenado no SUAP em 30/12/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 158334
Código de Autenticação: 593f61d79f

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

Despacho:

Solicito emissão e inclusão do empenho e encaminhamento do processo ao setor de CONTRATOS para formalização de contrato de prestação de serviços

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Adriano Lucas Prado Goncalves, CHEFE - FG1 - RET-COMPRAS, RET-COMPRAS, em 30/12/2020 17:21:43.

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
DIRETORIA ORÇAMENTÁRIA

Despacho:

Ao Nucopi Para anexar empenho 2020NE800175 assinado.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Diogo Soares de Melo Magalhaes, DIRETOR - CD0003 - RET-DORC, RET-DORC, em 30/12/2020 19:48:28.

SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

N O T A D E E M P E N H O

EMISSAO : 30Dez20 NUMERO: 2020NE800175
ESPECIE : 01 - ORIGINAL
EMITENTE : 158129/26404 - INST FED DE EDUC CIENC E TECNOLOGIA BAIANO
CNPJ : 10724903/0001-79 FONE: 71 3186-0001
ENDERECO : RUA DO ROUXINOL, 115 - IMBUI SALVADOR - BA
MUNICIPIO : 3849 - SALVADOR UF: BA CEP: 41720-052

CREDOR : 40117441/0001-92 - WANDERSON MEIRA SILVA 04054265502
ENDERECO : F S/N CASA RIO DA VILA
MUNICIPIO : 3807 - PORTO SEGURO UF: BA CEP: 45810-000
TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
CONTRATAçãO_DE SERVIçO TERCEIRIZADO ESPECIALIZADO EM TRADUçãO/INTERPRETE DE LIBRAS PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS. PROC ORIGEM: 2020DI00013

CLASS : 1 26404 12363501220RL0029 189661 8144000000 339039 151406 L20RLP01FIJ
TIPO : GLOBAL MODAL.LICIT.: DISPENSA DE LICITACAO
AMPARO: LEI8666 INCISO: 02 PROCESSO: 23327254001202047
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: BA /
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA: ART24/02 LEI8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 48.600,00
QUARENTA E OITO MIL E SEISCENTOS REAIS**********
****
****
****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ID: 339039 SUBITEM: 05 -SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAI
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 120 VALOR UNITARIO: 300,00
VALOR DO SEQ. : 36.000,00

TRADUCAO / INTERPRETACAO SIMULTANEA / CONSECUTIVA
000012637
Prestação de serviços de tradução-interpretação da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para a Língua Portuguesa, na modalidade sinalizada, na forma simultâ nea em eventos institucionais ao vivo, na modalidade presencial ou virtual, co m cessão de uso de imagem, sob demanda, por hora, atuando em dupla.

SUBTOTAL : 36.000,00

SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

N O T A D E E M P E N H O

EMISSAO : 30Dez20 NUMERO: 2020NE800175 PROCESSO: 23327254001202047
EMITENTE : 158129/26404 - INST FED DE EDUC CIENC E TECNOLOGIA BAIANO
CREDOR : 40117441/0001-92 - WANDERSON MEIRA SILVA 04054265502
ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

SEQ.: 2 QUANTIDADE: 360 VALOR UNITARIO: 35,00
VALOR DO SEQ. : 12.600,00

TRADUCAO / INTERPRETACAO SIMULTANEA / CONSECUTIVA
000012637
Prestação de serviços de tradução-interpretação da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para a Língua Portuguesa, na modalidade sinalizada, em conteúdos audiovisuais pré-gravados, com cessão de uso de imagem, sob demanda, por minuto de vídeo.

TOTAL : 48.600,00

AECIO JOSE ARAUJO PASSOS
ORDENADOR

LEONARDO CARNEIRO LAPA
GESTOR FINANCEIRO

MARCELITO TRINDADE ALMEI
ORDENADOR SUBSTITUTO

JOSE VIROLLI CHAVES
GESTOR FINANCEIRO SUBSTITUTO

Documento Digitalizado Público

NOTA DE EMPENHO 2020NE800175

Assunto: NOTA DE EMPENHO 2020NE800175
Assinado por: Fernanda Costa
Tipo do Documento: Nota de Empenho
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Fernanda Souza Costa**, **CHEFE - FG1 - RET-NUCOPI**, em 07/01/2021 11:00:08.

Este documento foi armazenado no SUAP em 07/01/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 160065
Código de Autenticação: b609e6a5e6

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
Núcleo de Controle, Planejamento e informações Gerenciais

Despacho:

Bom dia, segue processo com nota de empenho anexa.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Fernanda Souza Costa, CHEFE - FG1 - RET-NUCOPI, RET-NUCOPI, em 07/01/2021 11:01:27.

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

Despacho:

Segue processo para formalização do contrato.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Adriano Lucas Prado Goncalves, CHEFE - FG1 - RET-COMPRAS, RET-COMPRAS, em 08/01/2021 08:25:27.